



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022/FEPISERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.000185/2021-08/FEPISERH

LICITAÇÃO COM COTA DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria/GAB nº 039, de 27 de dezembro de 2021, por intermédio do **BANCO DO BRASIL S/A**, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* – torna público que, de acordo com as Leis nºs 8.666, 10.520, de 21-06-1993, 17-07-2002, respectivamente, as Leis Complementares nºs 123 e 147, de 14-12-2006 e 07-08-2014, respectivamente, Decreto Federal nº 10.024 de 20-09-2019, Decreto Federal nº 8.538 de 06-10-2015, Lei Estadual nº 6.301, de 07-01-2013, Decreto Estadual nº 11.346, de 30-03-2004, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no Diário Oficial da União em 24-06-1996 e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo **PARECER JURÍDICO Nº 47/2022**, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma abaixo:

| DADOS DO CERTAME | |
|---|---|
| Objeto | Esta licitação tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de MEDICAMENTOS , através de Sistema de Registro de Preços a serem registrados em Ata com força de contrato para atender as necessidades da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, que ficará disponível para futuras aquisições. Os medicamentos constantes neste edital e que fazem parte da tabela CMED, deverão ser cotados com base no preço máximo de venda ao governo – PMVG (Resolução n. 3 de 02 de março de 2011), conforme lista de preços publicada em 16 de maio de 2019, disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos. Em anexo à esse Termo de Referência segue tabela de medicamentos, consolidada, com os quantitativos dos medicamentos baseados em dados fornecidos pelos mesmos. |
| Esclarecimentos e Impugnações | Até 26-04-2022 às 13:30h para o endereço: licitacao.fepiserh@gmail.com |
| Início da Sessão Eletrônica | 29-04-2022 (sexta-feira) às 09:00h (nove horas). |
| Disponibilidade do Edital | 18-04-2022 (segunda-feira) às 17:00h (dezessete horas). |
| Endereços eletrônicos para retirada do Edital | www.licitacoes-e.com.br , www.tce.pi.gov.br ou solicitado via e-mail: licitacao.fepiserh@gmail.com . |
| Valor estimado | Valor Total: R\$ 112.787.211,82 (cento e doze milhões setecentos e oitenta e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos). (X) Estimado () Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso |
| Natureza do objeto | (X) AQUISIÇÃO () SERVIÇO |



| | |
|--|--|
| Participação – MEI / ME / EPP | <input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação. |
| Prazo para envio da proposta/ documentação | Até 29-04-2022 às 08h:59min (oito horas e cinquenta e nove minutos). |
| INFORMAÇÕES | |
| Pregoeiro | JOÃO FERNANDES TAJRA TORRES NUNES |
| Endereço | Coordenação de Licitações – CL/FEPISERH, localizada na Avenida Universitária, nº 750 – 15º Andar, Ed. Diamond Center, Fátima. Telefone: (0xx86) 3232-7514. |
| Referência de Tempo | Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF. |
| Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site LICITAÇÕES-E. | Capitais e Regiões metropolitanas: 4004-0001 Demais Localidades: 0800-729-0001 |
| DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA | |
| Forma de apresentação da proposta | <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) <input type="checkbox"/> POR LOTE (lances se darão pelo valor total de cada lote) |
| Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances | <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % |
| Consórcio | <input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. |
| Validade da proposta | A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública. |
| Modo de disputa | <input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO |

OBS.: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo:



ANEXO I – Descrição dos Itens/Forma de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelos de Declaração;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Mapa Comparativo de Preços.

1. DO OBJETO E DO PROCEDIMENTO.

1.1. Constitui objeto deste Edital, a realização de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, através de Sistema de Registro de Preços a serem registrados em Ata com força de contrato para atender as necessidades da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, que ficará disponível para futuras aquisições. **Os medicamentos constantes neste edital e que fazem parte da tabela CMED, deverão ser cotados com base no preço máximo de venda ao governo – PMVG (Resolução n. 3 de 02 de março de 2011), conforme lista de preços publicada em 16 de maio de 2019, disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.** Em anexo à esse Termo de Referência segue tabela de medicamentos, consolidada, com os quantitativos dos medicamentos baseados em dados fornecidos pelos mesmos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Cordenação de Licitações da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, denominado “Pregoeiro”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “[Licitacoes-e](#)” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no **Sistema do Banco do Brasil através do portal Licitações-e**.

2.1.1. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no **subitem 2.1**, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

2.2. O presente Edital **não** contemplará o regime de divisão de itens/lotes em cotas destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante art. 49, III da LC nº 123/2006.

2.2.1. **Itens Exclusivos** – Para os itens/lotes com valor **até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, os mesmos ficarão destinados exclusivamente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de



Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014. Art. 6º, Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.3. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.3.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Estadual do Piauí, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.3.3. Empresas em forma de consórcios.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.5. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

2.3.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b). De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.3.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, à utilização na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.3.9. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

a). Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

2.3.10. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E.

3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da **digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado** e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



- 3.3. Encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 3.4. PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 3.6. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitações-e*.
- 4.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.6. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
- 4.7. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.



- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.10. **O credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *site*: www.licitacoes-e.com.br.
- 4.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenação de Licitações, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.13. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no **licitacoes-e**, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC 147/2014.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação (devidamente autenticados) exigidos neste edital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
- 5.3. Como requisito para a participação no Pregão, a Licitante **deverá** enviar, por meio do próprio **licitacoes-e**, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 5.4. Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação;
- 5.5. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- 5.6. Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e
- 5.7. Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 se for o caso.



- 5.8. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.9. Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.10. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública.
- 5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.12. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.13. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.14. A Licitante deverá lançar no sistema o preço total para o lote/item em que esteja ofertando, o qual deverá contemplar todos os custos previstos.
- 5.15. Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 5.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.16.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.16.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.17. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019 irá perdurar por mais de um dia.
- 5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.19. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para ACESSO PÚBLICO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.**
- 5.20. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.21. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.
- 5.22. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



5.23. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E.

6.1. O fornecedor deverá preencher o campo eletrônico do lote/item que queira concorrer, sem que haja a sua identificação, consignando o valor total do total item ou lote.

6.2. O valor deverá ser calculado com duas casas decimais.

6.3. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:** nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). Exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.

6.4. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÃO CLARA E COMPLETA DO OBJETO**, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, indicando marca e modelo do objeto ofertado. É vedado conter qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

a) A licitante deverá preencher o campo relativo à proposta de preço por meio do sistema eletrônico licitacoes-e, para o lote/item que deseja concorrer, até a data e horários marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

b) **O DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, através do preenchimento do campo descrição Complementar, é **de preenchimento obrigatório pelo fornecedor**, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no Sistema **licitacoes-e**, **NÃO SENDO ACEITA A SIMPLES REFERÊNCIA “CONFORME EDITAL” OU MENÇÃO SIMILAR**, sob pena de **desclassificação da proposta**.

c) A simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “EDITAL” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta será desclassificada.

6.5. **O prazo de validade da proposta final não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, considerada esta o dia do envio do arquivo digital.**

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecidas sem ônus adicional.

6.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

a) A proposta readequada deverá conter o **VALOR NEGOCIADO** com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.



- 7.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 7.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 7.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RODADA DE LANCES.

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.3. O Pregoeiro **deverá** suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto nº 10.024/2019**, irá perdurar por mais de um dia.
- 8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.
- 8.5. Para o pregão eletrônico, a Administração poderá aceitar a participação de todos os interessados, independente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com objetivo de conseguir um preço mais vantajoso.
- 8.6. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (**Acórdão TCU nº 934/2007- 1ª Câmara**).

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de



desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (**IN nº 3/2013-SLTI/MP**).

9.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá** excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.9. Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.11. **O modo de Disputa** neste Pregão será Aberto e Fechado:

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de **valor mais baixo** e os das ofertas com preços até **dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

9.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lances fechados atenda às exigências de habilitação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da



seguinte forma:

10.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva de envio dos lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.2. O prazo para manifestação da licitante será de até **04 (quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação da proposta, sob pena de desclassificação, conforme legislação vigente.

11.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificada a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.3. QUALQUER CONVOCAÇÃO E/OU SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO PREGOEIRO JUNTO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E PARA AS DEMAIS EMPRESAS QUE POSTERIORMENTE VIEREM A SER CLASSIFICADAS ARREMATANTES SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA MANIFESTAÇÃO (ACEITAÇÃO DE ARREMATAÇÃO DE ITEM, APRESENTAÇÃO DE CONTRAPROPOSTA, ETC).

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar **a proposta de preço readequada** ao último lance, em arquivo único, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção no sistema licitacoes-e. Só será permitido o encaminhamento por e-mail, quando for expressamente aceito pelo Pregoeiro.



- 12.2. A Proposta de Preços readequada deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.6. O Pregoeiro **poderá** solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.8. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado **no Chat**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

13.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php**;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico



www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

III Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como **inabilitado**, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam **vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

13.7. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.8. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a **centralização** do recolhimento dessas contribuições.

13.12. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

13.13. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.



14. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

14.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

14.1.1. Neste Pregão **será permitido que a ME /EPP** se beneficie do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**.

14.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme previsto na **Lei Complementar nº 147/2014**.

14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO.

15.1. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

15.5. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

15.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15.7. As certidões deverão estar no prazo de validade na data da abertura das propostas.

15.8. **Caso seja solicitado, o autor da proposta vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços readequada e toda a documentação original ou fotocópia autenticada no endereço eletrônico da Coordenação de Licitação da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, licitacao.fepiserh@gmail.com, sob pena de desclassificação.**

16. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.



- 16.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular.
- 16.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- 16.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da sua diretoria em exercício.
- 16.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.5. Para efeito de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar documento da Junta Comercial conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

17. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

- 17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 17.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND e CDA).
- 17.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 18.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exigíveis na forma da Lei, assinados pelo contador e pelo administrador ou titular da empresa.
- 18.2. Boa Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se.

| | |
|-------------|---|
| LG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| SG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| LC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |

- 18.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.



18.4. Para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, as Demonstrações Contábeis devem constar das páginas correspondentes do **livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes **Termos de Abertura** e de **Encerramento** para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 43 da lei 8.666/93. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastante para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

18.6. Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar Comprovante de Capital Social integralizado mínimo de 1% (um por cento) do valor do objeto contratual.

18.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

18.8. **A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL.**

18.9. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.10. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

18.11. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

18.12. **O capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.**

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

19.1. As empresas, cadastradas ou não no CADUF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

19.1.1. Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

19.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016;

19.1.3. Autorização Especial (AE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016.

19.1.4. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA,



comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 5 (cinco) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

19.1.5. Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

- a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
- b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;
- c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;
- d) Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula e destacando externamente de forma visível: “PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO VENDA PROIBIDA”. Não será permitida sob qualquer hipótese a utilização de etiquetas, adesivos ou similares.

20. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitação.fepiserh@gmail.com das **7h30min** até as **13h30 min**, no horário oficial de Brasília/DF.

20.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

20.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licitação.fepiserh@gmail.com, das **7h30min** até as **13h30 min**, no horário oficial de Brasília/DF.

20.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21. DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO

21.1. Declarada a vencedora, o prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de vencedor pelo Pregoeiro em sessão. Sendo-lhe facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias uteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

21.2. A sessão pública do item anterior refere-se à alteração de fase “**ARREMATANTE**” para “**DECLARADO VENCEDOR**”.

21.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item na Coordenação de Licitação e Contrato da FEPISERH/PI e no sistema licitacoes-e.



- 21.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 21.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 21.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 21.8. Serão aceitos intenção de recurso e a interposição de recursos através de e-mail (**licitação.fepiserh@gmail.com**) em nome do Pregoeiro designada para o presente processo licitatório.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 22.1. A sessão pública poderá ser **reaberta**:
- 22.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 22.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 22.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso indeferido, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 23.2. A homologação deste **Pregão** compete ao a Autoridade Superior.
- 23.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

24. FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

- 24.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 24.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco,



agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

24.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.9. Previamente à emissão da ordem de fornecimento de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes.

24.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

24.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o produto não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;



24.16. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

24.17. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

24.21. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.22. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO.

25.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Redação dada pelo Decreto nº 7.892, de 2013, art. 7º §2º).

25.2. A previsão/estimativa de custo para aquisição dos materiais é de **R\$ 112.787.211,82 (cento e doze milhões setecentos e oitenta e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**, tendo como referência o valor médio de mercado extraído de pesquisas de preços entre empresas do ramo e banco de preços.

26. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à **FEPISERH** desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **FEPISERH**, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem desclassificação;

26.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

26.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à



Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas respeitadas o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

26.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

26.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

26.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.8. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

26.9. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma;

26.10. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

26.11. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

26.12. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

27. PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, **A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE**, computadas neste prazo de 12 (doze) meses as eventuais prorrogações, podendo os contratos decorrentes desta Ata serem prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

27.2. A (s) Empresa (s) detentoras (s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

27.3. O **CANCELAMENTO** do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

27.4. Registros do fornecedor serão cancelados quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado;
ou



IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 2002.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

28.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

28.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

28.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

28.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

28.5. À FEPISERH/PI fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o Contrato com irregularidade;
- c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Por superveniente incapacidade técnica;
- g) For dissolvida a empresa.

28.6. A rescisão do Contrato também poderá ser:

I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II - Judicial, nos termos da legislação.

28.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

28.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.

29.1. O objeto da licitação constante do Edital deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FEPISERH especificada na tabela 01 deste Termo de Referência, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

29.2. A FEPISERH reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

29.3. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

29.4. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de



temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

29.5. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

29.6. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

29.7. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

29.8. Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

29.9. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o solicitado pelos Hospitais administrados pela FEPISERH (HGV E JUSTINO LUZ)

29.9.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da FEPISERH, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

29.10. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

29.11. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme local especificados na Tabela 01, deste anexo, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

29.12. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

29.13. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento

29.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

29.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

29.14.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

29.14.1.2. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

29.14.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

29.15. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado



pelo servidor responsável ou equipe designada.

29.16. Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

29.17. Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

29.18. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação.

29.19. Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima determinados, a empresa contratada deverá consultar previamente e oficialmente ao Hospital requisitante, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos que poderão ser recebidos caso não tragam prejuízos ao Órgão.

29.20. O atesto da nota fiscal será realizado somente após todas as exigências constantes neste instrumento convocatório, a serem observadas.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS,

30.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

30.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos produtos não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e.

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo). (Sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e.

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

30.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a). Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

31.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a). Fornecer os bens em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b). Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

30.3. ADVERTÊNCIA

30.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c). Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

30.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:
- b.1). Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2). Por 01 (um) ano:
- b.2.1). Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- b.3). Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
- b.3.1). Não concluir os serviços contratados;
- b.3.2). Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3). Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4). Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5). Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6). Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

30.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 30.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à CL/FEPISERH se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- 30.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante CL/FEPISERH, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 30.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:



- a). Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b). Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c). Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d). Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da CLC/FEPISERH, em caso de reincidência;
- e). Apresentarem à CLC/FEPISERH ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f). Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

30.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 e 9.4 da secção VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CLC/FEPISERH ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a). Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b). Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissionais a elas pertinentes;
- c). Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

30.5.5. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

30.5.6. As sanções serão aplicadas pelo titular da FEPISERH, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

30.5.7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

31.1. Declarada a vencedora da licitação, o Pregoeiro convocará aquelas que tenham interesse em reduzir seus preços, ao valor da proposta da licitante vencedora para formação do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação;

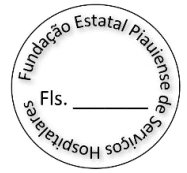
31.2. A convocação será via *chat* e a licitante deverá se manifestar, quanto à redução ou não de seus preços, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do seu direito;

31.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante vencedora;

31.4. Serão verificados pelo Pregoeiro a proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

31.5. Em caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, ocorrendo os casos previstos nos arts. 20 e 22 do Decreto nº 7.982/2013, será respeitada a ordem de classificação do cadastro de reserva, quando da necessidade de realização de contratações.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



32.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.4 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

32.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

32.6 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

32.7 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

32.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Teresina (PI), 12 de abril de 2022.

JOÃO FERNANDES TAJRA TORRES NUNES
Pregoeiro da Coordenação de Licitações da FEPISERH

ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES
Presidente da FEPISERH



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIPTIVO DOS ITENS

| Nº | MEDICAMENTOS | APRESENTAÇÃO | HGV | HRJL | TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----|--|---------------|---------|---------|---------------|-------------|-------------|
| 1 | ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML 120 ML | VIDRO | | 360 | 360 | | |
| 2 | ACETATO DE DESMOPRESSINA 10MCG/DOSE (0,1 MG/ML) -2,5ML | FRASCO | 240 | | 240 | | |
| 3 | ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOÁCIDOS 2,5%+ METIONINA 0,5%+CLORAFENICOL 0,5% - 3,5G | BISNAGA | 360 | | 360 | | |
| 4 | ACETAZOLAMIDA, 250MG COMP. | COMPRIMIDO | 3.600 | | 3600 | | |
| 5 | ACETILCISTEINA, 600 MG, PÓ PARA SOL. ORAL | ENVELOPE | 3.840 | 8.000 | 11840 | | |
| 6 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 4.000 | 2.000 | 6000 | | |
| 7 | ACICLOVIR 250 MG pó líofilo injetável | FRASCO/AMPOLA | 2.160 | 4.000 | 6160 | | |
| 8 | ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP. | COMPRIMIDO | 48000 | 20000 | 68000 | | |
| 9 | ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, INJETÁVEL 5 ML | AMPOLA | 1.200 | 25.000 | 26200 | | |
| 10 | ÁCIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 1G- 20 ML INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 200 | | 200 | | |
| 11 | ÁCIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 4G -20 ML INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 300 | | 300 | | |
| 12 | ÁCIDO FÓLICO 5MG | COMPRIMIDOS | 14.400 | 200 | 14600 | | |
| 13 | Ácido Tranexâmico 250MG | COMPRIMIDOS | 1.440 | | 1440 | | |
| 14 | Ácido Tranexâmico 50mg/ml, solução injetável c/5ml | AMPOLA | 12.000 | 12.000 | 24000 | | |
| 15 | ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300 MG | COMPRIMIDOS | 360 | | 360 | | |
| 16 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - 200 ML - ÓLEO TÓPICO - ÓLEOA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADO À ÓLEO MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDO LINOLEICO E OLEICO,CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRICO, CAPRILICO, LAURICO, PALMITICO, MIRISTICO, ESTEARICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA | FRASCO | 6.000 | 3.000 | 9000 | | |
| 17 | ADENOSINA 6MG/2ML | AMPOLA | 600 | | 600 | | |
| 18 | AGUA BIDEUTILADA 10ML | AMPOLA | 480.000 | 500.000 | 980000 | | |
| 19 | AGUA BIDEUTILADA 500ML | FRASCO | | 15.000 | 15000 | | |
| 20 | ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 500 ML | FRASCO | 12.000 | | 12000 | | |



| | | | | | | | |
|----|---|----------------|--------|--------|--------------|--|--|
| 21 | ÁGUA DESTILADA 5L | FRASCO | | 100 | 100 | | |
| 22 | ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 1000 ML | FRASCO | 1.920 | | 1920 | | |
| 23 | ALBENDAZOL 400MG COMP. | COMP | 3.600 | 600 | 4200 | | |
| 24 | ALBENDAZOL 40MG/ML, SUAPENSÃO ORAL C/10 ML | FRASCO | | 300 | 300 | | |
| 25 | ALBUMINA HUMANA, 20%(200 mg/ml), INJETÁVEL 50ML | AMPOLA | 3.600 | 1.000 | 4600 | | |
| 26 | ÁLCOOL ABSOLUTO ESTERIL USO ENDOVENOSO AMP 10 ML | AMPOLA | 50 | | 50 | | |
| 27 | ALFAPORACTANTO 80 MG/ML 1,5 ML | FRASCO | | 10 | 10 | | |
| 28 | ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 720 | | 720 | | |
| 29 | ALTEPLASE (RT-PA) 20 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. | FRASCO/ AMPOLA | | 46 | 46 | | |
| 30 | ALTEPLASE (RT-PA) 50 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. | FRASCO/ AMPOLA | 96 | 98 | 194 | | |
| 31 | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 15 MG/ 5ML, SOL. ORAL 100ML | FRASCO | | 360 | 360 | | |
| 32 | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 30 MG/ 5ML XAROPE C/120ML | VIDRO | 600 | 600 | 1200 | | |
| 33 | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 7,5MG/ML, SOL. ORAL 50ML | FRASCO | 120 | | 120 | | |
| 34 | AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 12000 | 3000 | 15000 | | |
| 35 | AMINOFILINA, 24MG/ML SOL. INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 600 | 5.000 | 5600 | | |
| 36 | AMIODARONA 200MG COMP. | COMPRIMIDO | 3600 | 2500 | 6100 | | |
| 37 | AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML | AMPOLA | 3600 | 6000 | 9600 | | |
| 38 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG | COMPRIMIDO | 12000 | 500 | 12500 | | |
| 39 | AMOXICILINA 250MG/5ML, suspensão 60ML | FRASCO | | 120 | 120 | | |
| 40 | AMOXICILINA 500MG | CÁPSULA | 756 | 2000 | 2756 | | |
| 41 | AMPICILINA 1G, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 1200 | 6000 | 7200 | | |
| 42 | AMPICILINA 500MG | CÁPSULA | | 3000 | 3000 | | |
| 43 | AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G +500MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 4800 | | 4800 | | |
| 44 | AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G+1G INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 4800 | 3000 | 7800 | | |
| 45 | ANFOTERICINA B DESOXICOLATO 50 MG INJ | FR-AMP | 1.800 | 600 | 2400 | | |
| 46 | ANFOTERICINA B LIPOSOMAL LIOFILIZADA INJ. 50MG | FRASCO/ AMPOLA | 320 | | 320 | | |
| 47 | ANIDULAFUNGINA INJ.FA/ 100 MG | FRASCO/ AMPOLA | 1.440 | | 1440 | | |
| 48 | ANLODIPINA 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12.000 | | 12000 | | |
| 49 | ANLODIPINA 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 | 12.000 | 36000 | | |
| 50 | ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24000 | 6000 | 30000 | | |



| | | | | | | | |
|----|--|----------------|--------|--------|---------------|--|--|
| 51 | ATRACÚRIO BESILATO, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5ML | AMPOLA | 40000 | 60000 | 100000 | | |
| 52 | ATROPINA SULFATO, 1 % (10MG/ML) SOL. OFTÁLMICA 5ML | FRASCO | 240 | | 240 | | |
| 53 | ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 48000 | 10000 | 58000 | | |
| 54 | AZATIOPRINA 50 MG | COMPRIMIDO | 3.600 | | 3600 | | |
| 55 | AZITROMICINA 200MG/5ML 15 ML | VIDRO | | 600 | 600 | | |
| 56 | AZITROMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 120 | 600 | 720 | | |
| 57 | AZITROMICINA 500MG. | COMPRIMIDO | 6000 | 12000 | 18000 | | |
| 58 | AZUL DE METILENO ESTÉRIL 1% AMPOLA DE 5 ML | AMPOLA | 300 | | 300 | | |
| 59 | AZUL DE TRYPAM, 0,1%, INJ.FA/ 0,1%- 1 ML | FRASCO/AMPOLA | 600 | | 600 | | |
| 60 | AZUL PATENTE , 25MG/ML, AMPOLA DE 2ML | AMPOLA | 360 | | 360 | | |
| 61 | BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6000 | | 6000 | | |
| 62 | BASILIXIMABE 20MG INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 240 | | 240 | | |
| 63 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, pó liófilo injetável | frasco ampola | | 6000 | 6000 | | |
| 64 | Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, pó liófilo injetável | frasco ampola | | 3000 | 3000 | | |
| 65 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRS. | FRASCO/AMPOLA | 600 | 2000 | 2600 | | |
| 66 | Benzilpenicilina procaína+ benzilpenicilina potássica 400.000 UI | FRASCO/AMPOLA | | 2000 | 2000 | | |
| 67 | BENZOILMETRONIDAZOL 200 MG/ 5ML 100 ML | VIDRO | | 150 | 150 | | |
| 68 | BESILATO DE CISATRACÚRIO, SOL. INJ. 2MG/ML AMPOLA DE 5ML | AMPOLA | 30000 | 60000 | 90000 | | |
| 69 | BETAMETASONA, ACETATO DE + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 6 MG AMPOLA 1 ML | AMPOLA | | 5.000 | 5.000 | | |
| 70 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 24.000 | 12.000 | 36000 | | |
| 71 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 250ML | FRASCO | 5.040 | 800 | 5840 | | |
| 72 | BISACODIL, 5MG COMP. | COMPRIMIDO | 2.400 | | 2400 | | |
| 73 | BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5MG | COMPRIMIDO | 2688 | 800 | 3488 | | |
| 74 | BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5MG | COMPRIMIDO | 1344 | | 1344 | | |
| 75 | BROMAZEPAN 3MG | COMPRIMIDO | 7200 | | 7200 | | |
| 76 | BROMAZEPAN 6MG | COMPRIMIDO | 3600 | | 3600 | | |
| 77 | BROMEXINA, CLORIDRATO 1,6MG/ML, XAROPE 120ML | FRASCO | 1.440 | | 1440 | | |



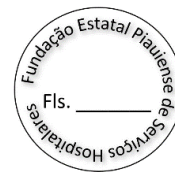
| | | | | | | | |
|-----|---|----------------|--------|--------|--------------|--|--|
| 78 | BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.400 | | 2400 | | |
| 79 | BROMOPRIDA 10MG/2ML (5MG/ML), INJETÁVEL | AMPOLA | 48.000 | 36.000 | 84000 | | |
| 80 | Bromoprida 4mg/ml, solução oral c/20ml | FRASCO | | 250 | 250 | | |
| 81 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5 % ISOBÁRICA 4 ML | FRASCO/AMPOLA | 1260 | 720 | 1980 | | |
| 82 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% COM VASO 20 ML (BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1.200.000) | FRASCO/AMPOLA | 1200 | 4000 | 5200 | | |
| 83 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% SEM VASO 20 ML | FRASCO/AMPOLA | 1200 | | 1200 | | |
| 84 | BUPIVACAÍNA PESADA A 0,5% SOL.INJ. 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVID | AMPOLA | 9600 | 8000 | 17600 | | |
| 85 | CAPTOPRIL 25MG | COMPRIMIDO | 24.000 | 20.000 | 44000 | | |
| 86 | CARBACOL, 0,1 MG/ML, FRASCO C/2ML | FRASCO | 720 | | 720 | | |
| 87 | CARBAMAZEPINA, 200MG | COMPRIMIDO | 7200 | 400 | 7600 | | |
| 88 | Carvão Ativado com prata Pó P.A 500 g | POTE | | 5 | 5 | | |
| 89 | Carvão Ativado Pó P.A 250 g | POTE | 2 | | 2 | | |
| 90 | CARVEDILOL 12,5MG | COMPRIMIDO | 12000 | 4000 | 16000 | | |
| 91 | CARVEDILOL 3,125MG | COMPRIMIDO | 24000 | 9600 | 33600 | | |
| 92 | CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML | FRASCO | 30 | 180 | 210 | | |
| 93 | CEFALEXINA 500MG | COMPRIMIDO | 7200 | 3000 | 10200 | | |
| 94 | CEFALOTINA, 1G S/DILUENTE FRA/AMPOLA | FRASCO/ AMPOLA | 36000 | 40000 | 76000 | | |
| 95 | CEFAZOLINA SÓDICA, 1000 MG, INJETÁVEL | AMPOLA | 36000 | 30000 | 66000 | | |
| 96 | CEFEPIMA CLORIDRATO,1000 MG,PÓ,LÍOFILO P/ INJETÁVEL | FRASCO | 24000 | 12000 | 36000 | | |
| 97 | CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA + AVIBACTAM SÓDICO 2,5 G | FRASCO/ AMPOLA | | 5000 | 5000 | | |
| 98 | CEFTAZIDIMA, 1G, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 24000 | 15000 | 39000 | | |
| 99 | Ceftriaxona sódica 1g, pó injetável intramuscular + diluente(LIDOCAÍNA 1%) anestésico 3,5ml | ampola | | 600 | 600 | | |
| 100 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 1000 MG , ENDOVENOSO | FRASCO/ AMPOLA | 48000 | 40000 | 88000 | | |
| 101 | CETOCONAZOL 2% 30 GR- BISNAGA | BISNAGA | 180 | 1.000 | 1180 | | |
| 102 | CETOCONAZOL, 200MG | COMPRIMIDO | 360 | 2.000 | 2360 | | |
| 103 | CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL EV(VENOSO) | FRASCO | 7200 | 5000 | 12200 | | |
| 104 | CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML, EV | AMPOLA | | 5000 | 5000 | | |
| 105 | CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5.000 MCG | AMPOLA | 504 | | 504 | | |
| 106 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG CPR | COMPRIMIDO | 360 | | 360 | | |
| 107 | CICLOFOSFAMIDA, 1000 MG | FRASCO | 600 | | 600 | | |



| | | | | | | | |
|-----|--|----------------|--------|--------|---------------|--|--|
| 108 | CICLOFOSFAMIDA, 200 MG | FRASCO | 360 | | 360 | | |
| 109 | CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% SOL.OFTALMICA C/5 ML | FRASCO | 120 | | 120 | | |
| 110 | CICLOSPORINA 100MG | CAPSULA | 200 | | 200 | | |
| 111 | CICLOSPORINA 50MG | COMPRIMIDO | 200 | | 200 | | |
| 112 | CILOSTAZOL, 100 MG | COMPRIMIDO | 720 | | 720 | | |
| 113 | CIMETIDINA 150 MG/ML C/ 2ML | AMPOLA | | 90000 | 90000 | | |
| 114 | CINARIZINA 25 MG | COMPRIMIDO | | 3.000 | 3000 | | |
| 115 | CINARIZINA 75MG | COMPRIMIDO | 720 | | 720 | | |
| 116 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 200ML | BOLSA | 12000 | | 12000 | | |
| 117 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML | BOLSA | 24000 | 25000 | 49000 | | |
| 118 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG | COMPRIMIDO | 6000 | 2500 | 8500 | | |
| 119 | CITALOPRAN 20MG | COMPRIMIDO | 600 | | 600 | | |
| 120 | CITRATO DE SULFENTANILA 5 MCG/ML 2ML | AMPOLA | 300 | | 300 | | |
| 121 | CITRATO DE SULFENTANILA 50 MCG/ML 1ML | AMPOLA | 150 | | 150 | | |
| 122 | CLARITROMICINA 500MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 600 | 1000 | 1600 | | |
| 123 | CLARITROMICINA, 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | 600 | | |
| 124 | CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML AMPOLA | AMPOLA | 24000 | 30000 | 54000 | | |
| 125 | CLINDAMICINA, 300MG | CÁPSULA | 1800 | | 1800 | | |
| 126 | CLONAZEPAM 2MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 | | |
| 127 | CLONAZEPAM, 0,5MG COMP-HAA | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 | | |
| 128 | CLONAZEPAN 2,5 MG /ML- 20 ML | FRASCO | 120 | | 120 | | |
| 129 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG CPR | COMPRIMIDO | 7.200 | 3.000 | 10.200 | | |
| 130 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG CPR | COMPRIMIDO | 7.200 | | 7200 | | |
| 131 | CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML 1 ML | AMPOLA | 5.040 | 3.000 | 8040 | | |
| 132 | CLOPIDOGREL 75MG | COMPRIMIDO | 12000 | 15000 | 27000 | | |
| 133 | CLORETO DE POTASSIO 10%/ 10 ML AMP- HAA | AMPOLA | 24.000 | 15.000 | 39000 | | |
| 134 | CLORETO DE POTASSIO 6%, SOL. ORAL XPE | FRASCO | 1.800 | | 1800 | | |
| 135 | CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE ANIDRA- SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G | ENVELOPE | | 4.000 | 4000 | | |
| 136 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10ML AMPOLA | AMPOLA | 48.000 | 10.000 | 58000 | | |
| 137 | CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 24.000 | 15.000 | 39000 | | |
| 138 | CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA (S+), 50 MG/ML 2ml | AMPOLA | 24000 | 3600 | 27600 | | |
| 139 | CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - FRASCO 10 ML | FRASCO/AMPOLA | 24000 | 7200 | 31200 | | |
| 140 | CLOROQUINA, DIFOSFATO, 250MG | COMPRIMIDO | 600 | | 600 | | |
| 141 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML | FRASCO | 5 | | 5 | | |



| | | | | | | | |
|-----|---|---------------|--------|-------|--------------|--|--|
| | SOL. ORAL GOTAS 20ML | | | | | | |
| 142 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML. | AMPOLA | 1.200 | 1.000 | 2200 | | |
| 143 | CLORPROMAZINA, 25MG COMP. | COMPRIMIDO | 360 | | 360 | | |
| 144 | COLAGENASE 0,6 U/G S/CLORAFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G TB | BISNAGA | 1200 | | 1200 | | |
| 145 | Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol com 30 g | BISNAGA | | 1200 | 1200 | | |
| 146 | COLCHICINA, 0,5MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 | | |
| 147 | COLESTIRAMINA PÓ ENVELOPE 4G | ENVELOPE | 600 | | 600 | | |
| 148 | CONCENTRADO POLIELETRÓLITOS PARA HEMODIÁLISE-CPHD-FRAÇÃO ÁCIDA -SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA DE ELETRÓLITOS; CLORETO DE POTÁSSIO,CLORETO DE CÁLCIO,CLORETO DE MAGNÉSIO E ACIDO ACETICO GLACIAL-FRAÇÃO ÁCIDA, GALÃO DE 5.000 ML | GALÃO | 13.200 | | 13200 | | |
| 149 | CONCENTRADO POLIELETRÓLITOS PARA HEMODIÁLISE-CPHD-FRAÇÃO BÁSICA -SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA DE ELETRÓLITOS;BICARBONATO DE SÓDIO (8,4%)-FRAÇÃO BÁSICA-GALÃO COM 5.000 ML | GALÃO | 15.600 | | 15600 | | |
| 150 | CONTRASTE GADOLÍNEO MACROCICLICO (PARA RESSONÂNCIA) FRASCO 15ML | FRASCO | 1.800 | | 1.800 | | |
| 151 | CONTRASTE IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, COM 320MG/ML DE IODO, INJETAVEL 50ML | FRASCO | 3.600 | | 3600 | | |
| 152 | CONTRASTE NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE 350 MG/ML DE IODO INJETÁVEL 50 ML | FRASCO | 4.800 | | 4800 | | |
| 153 | CONTRASTE NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE MÍNIMO DE 350 MG/ML DE IODO INJETÁVEL 100 ML | FRASCO | 2.400 | | 2400 | | |
| 154 | CONTRASTE RADIOLOGICO, A BASE DE SULFATO DE BÁRIO, 100%, SUSPENSÃO 150ML | FRASCO | 30 | | 30 | | |
| 155 | DANTROLENO SÓDICO 20 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 36 | 10 | 46 | | |
| 156 | DESLANOSIDEO, 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 600 | 3000 | 3600 | | |
| 157 | DEXAMETASONA 1 MG/GR POMADA 10 GR | TUBO | 240 | | 240 | | |
| 158 | DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4.800 | | 4800 | | |
| 159 | DEXAMETASONA, 0,5MG | COMPRIMIDO | 2.400 | | 2400 | | |
| 160 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 100 | FRASCO | | 180 | 180 | | |



| | | | | | | | |
|-----|---|--------------------|--------|--------|---------------|--|--|
| | MG/ML ELIXIR 120ML | | | | | | |
| 161 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2,5ML | AMPOLA | 30.000 | 72.000 | 102000 | | |
| 162 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4 MG/ML 100 ML | FRASCO | | 120 | 120 | | |
| 163 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 | | |
| 164 | DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100MCG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | FRASCO/AMPOLA | 6000 | 10000 | 16000 | | |
| 165 | DEXTRANA 70-HIPROMELOSE GTS FR/ 15 ML (DEXTRANA + HIPROMELOSE 0,07 MG/ 0,02 MG) | FRASCO | 360 | 1.200 | 1560 | | |
| 166 | DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 | | |
| 167 | DIAZEPAM, 10 MG/2ML, AMP. 2ML | AMPOLA | 3600 | 15000 | 18600 | | |
| 168 | DIAZEPAM, 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 | 800 | 12800 | | |
| 169 | DICLOFENACO RESINATO, 15MG/20 ML | FRASCO | 24 | 240 | 264 | | |
| 170 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG | COMPRIMIDO | 30000 | | 30000 | | |
| 171 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75 MG/ 3 ML, AMPOLA (25MG/ML) | AMPOLA | 300 | 35000 | 35300 | | |
| 172 | DIGOXINA, 0,25MG | COMPRIMIDO | 1800 | 720 | 2520 | | |
| 173 | DIPIRONA SÓDICA, 1 G/2 ML AMP (500 MGQML) | AMPOLA | 180000 | 120000 | 300000 | | |
| 174 | DIPIRONA SÓDICA, 500MG | COMPRIMIDO | 72000 | | 72000 | | |
| 175 | DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML- FR 10 ML | FRASCO | 12000 | 1500 | 13500 | | |
| 176 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY CONTENDO 200 DOSES | FRASCO | | 800 | 800 | | |
| 177 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 250MG-FRASCO- 20ML (DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML(250 MG/ 20 ML)- SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 20 ML | FRASCO | 1200 | 1200 | 2400 | | |
| 178 | DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.600 | | 3600 | | |
| 179 | DOPAMINA 50MG/ 10ML , AMP(5MG/ML) | AMPOLA | 6000 | 1200 | 7200 | | |
| 180 | DOXAZOSINA 2,0 MG | COMPRIMIDO | 300 | | 300 | | |
| 181 | DROPERIDOL 2,5MG, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 1800 | | 1800 | | |
| 182 | EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOL. INJ. C/1ML | AMPOLA | 3600 | 2000 | 5600 | | |
| 183 | ENALAPRIL, MALEATO 10MG | COMPRIMIDO | 12.000 | 9.600 | 21600 | | |
| 184 | ENALAPRIL, MALEATO 5MG | COMPRIMIDO | 18.000 | | 18000 | | |
| 185 | ENOXAPARINA 20MG/ 0,2 ML SERINGA PREENCHIDA (MAV) | SERINGA PREENCHIDA | 4800 | | 4800 | | |
| 186 | ENOXAPARINA 40MG/ 0,4 ML SERINGA PREENCHIDA (SC-EV) (MAV) | SERINGA PREENCHIDA | 48000 | 25000 | 73000 | | |
| 187 | ENOXAPARINA 60MG/ 0,6 ML SERINGA PREENCHIDA (SC-EV) (MAV) | SERINGA PREENCHIDA | 24000 | 25000 | 49000 | | |



| | | | | | | | |
|-----|---|----------------|--------|--------|----------------|--|--|
| 188 | EPINEFRINA/ADRENALINA, 1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 12000 | 50000 | 62000 | | |
| 189 | ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA SOL. INJ. 5ML | AMPOLA | 12.000 | 36.000 | 48000 | | |
| 190 | ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA GOTAS 20 ML | FRASCO | 2.400 | 300 | 2700 | | |
| 191 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 600 | 12.000 | 12600 | | |
| 192 | ESPIRONOLACTONA 25MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 6.000 | 12000 | | |
| 193 | ESPIRONOLACTONA 50MG | COMPRIMIDOS | | 5.000 | 5000 | | |
| 194 | ESPIRONOLACTONA, 100MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | 3000 | | |
| 195 | ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. INJ.C/1ML | AMPOLA | 12000 | 6000 | 18000 | | |
| 196 | ETOMIDATO 2MG/ML AMP. C/10ML | AMPOLA | 600 | 3000 | 3600 | | |
| 197 | EVEROLIMO 0,5MG | COMPRIMIDO | 2.160 | | 2160 | | |
| 198 | EVEROLIMO 1,0 MG | COMPRIMIDO | 2.160 | | 2160 | | |
| 199 | FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOL. OFTÁLMICA 5ML | FRASCO | 960 | | 960 | | |
| 200 | FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/5ML, SOL. INJETÁVEL 5ML | AMPOLA | 18000 | 10000 | 28000 | | |
| 201 | FENITOÍNA, 100MG | COMPRIMIDO | 24000 | | 24000 | | |
| 202 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG | COMPRIMIDO | 3600 | | 3600 | | |
| 203 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 1200 | 1200 | 2400 | | |
| 204 | FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML ,SOL.INALANTE,(GOTAS)-20 ml | FRASCO | 1.800 | 400 | 2.200 | | |
| 205 | FENTANIL + DROPERIDOL 0,0785 MG +2,5 MG/ML 2 ML | AMPOLA | 150 | | 150 | | |
| 206 | FENTANILA,CITRATO 0,05MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA DE 10 ML | FRASCO/AMPOLA | 84.000 | 96.000 | 180.000 | | |
| 207 | FENTANILA,CITRATO 0,05MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML | AMPOLA | 12.000 | 12.000 | 24.000 | | |
| 208 | FENTANILA,CITRATO 0,05MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML | AMPOLA | 36.000 | | 36000 | | |
| 209 | FILGRASTIM 300MCG /ML 1ML FA | FRASCO/ AMPOLA | 360 | | 360 | | |
| 210 | FITOMENADIONA(VITAMINA K) 10 MG/ML, SOL.INJE.1 ML INTRAMUSCULAR (IM) | AMPOLA | 6000 | 7200 | 13200 | | |
| 211 | FLUCONAZOL 150MG | COMPRIMIDO | 2.400 | 2.000 | 4400 | | |
| 212 | FLUCONAZOL 2MG/ML, INJETÁVEL 100ML | FRASCO/BOLSA | 3.600 | 5.000 | 8600 | | |
| 213 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML | AMPOLA | 1200 | 1600 | 2800 | | |
| 214 | FLUORESCINA FR GOTAS 1% FR/ 3ML COLÍRIO | FRASCO | 600 | | 600 | | |
| 215 | FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6%, | FRASCO | 1.800 | | 1800 | | |



| | | | | | | | |
|-----|---|----------------|--------|---------|---------------|--|--|
| | 130ML | | | | | | |
| 216 | FUROSEMIDA 10MG/ML AMP.2ML | AMPOLA | 24.000 | 36.000 | 60000 | | |
| 217 | FUROSEMIDA 40MG | COMPRIMIDO | 12.000 | 4.000 | 16000 | | |
| 218 | GABAPENTINA 300MG CAPS | CÁPSULA | 12000 | | 12000 | | |
| 219 | GANCICLOVIR SODICO 1MG/ML 0,1 % BOLSA-100 ML | BOLSA | 1.200 | | 1200 | | |
| 220 | GANCICLOVIR SODICO 1MG/ML 0,1 % BOLSA-500 ML | BOLSA | 360 | | 360 | | |
| 221 | GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML 0,1 % BOLSA -250ML | BOLSA | 1.200 | | 1200 | | |
| 222 | GENTAMICINA 20 MG/ML AMPOLA -1 ML | AMPOLA | | 3000 | 3000 | | |
| 223 | GENTAMICINA 40MG/1ML | AMPOLA | 300 | | 300 | | |
| 224 | GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA C/ 2ML | AMPOLA | 12000 | 7000 | 19000 | | |
| 225 | GLIBENCLAMIDA, 5MG COMP. | COMPRIMIDO | 6.000 | 2.000 | 8000 | | |
| 226 | GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML | AMPOLA | 84.000 | 220.000 | 304000 | | |
| 227 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL, 10ML | AMPOLA | 30.000 | 20.000 | 50000 | | |
| 228 | HALOPERIDOL 1MG | COMPRIMIDOS | | 120 | 120 | | |
| 229 | HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML- FR | FRASCO | 30 | | 30 | | |
| 230 | HALOPERIDOL 5MG COMP. | COMPRIMIDO | 380 | | 380 | | |
| 231 | HALOPERIDOL 5MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML | AMPOLA | 12.000 | 7.200 | 19200 | | |
| 232 | HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML, COM 1 ML | AMPOLA | 4800 | 1200 | 6000 | | |
| 233 | HEPARINA SODICA 5000UI/ML, INJETAVEL 5ML | FRASCO/AMPOLA | 18000 | 5000 | 23000 | | |
| 234 | HEPARINA SODICA SUB-CUTANEA 5000UI/0,25ML AMP. | AMPOLA | 96000 | 60000 | 156000 | | |
| 235 | HIDRALAZINA 25MG | COMPRIMIDO | 12.000 | 20.000 | 32000 | | |
| 236 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML SOL. INJ. C/1ML | AMPOLA | 300 | 4.000 | 4300 | | |
| 237 | HIDRALAZINA, 50MG | COMPRIMIDO | 12.000 | | 12000 | | |
| 238 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. | COMPRIMIDO | 12.000 | 10.000 | 22000 | | |
| 239 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. | COMPRIMIDO | 12.000 | | 12000 | | |
| 240 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG , INJETAVEL | FRASCO/ AMPOLA | 7.200 | 12.000 | 19200 | | |
| 241 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG , INJETAVEL | FRASCO/ AMPOLA | 36.000 | 36.000 | 72000 | | |
| 242 | HIDROGEL COM ALGINATO, 30 GRAMAS, TUBO | BISNAGA | 1.440 | | 1440 | | |
| 243 | HIDROGEL SEM ALGINATO, 30 GRAMAS, TUBO | BISNAGA | 1.440 | | 1440 | | |
| 244 | HIDROXICLOROQUINA 400MG | COMPRIMIDO | 2.880 | | 2880 | | |
| 245 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSP.FR/100 | FRASCO | 1200 | 800 | 2000 | | |



| | ML | | | | | | |
|-----|--|----------------|-------|-------|--------------|--|--|
| 246 | HIDROXIZINA DICLORIDRATO 2MG/ML SOL. ORAL C/120ML | FRASCO | 1200 | 1000 | 2200 | | |
| 247 | Ibuprofeno 50mg/ml 30 ML GOTAS | FRASCO | | 1500 | 1500 | | |
| 248 | Ibuprofeno 600mg | COMPRIMIDO | | 4000 | 4000 | | |
| 249 | IMIPENEM,ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL | FRASCO/ AMPOLA | 24000 | 8000 | 32000 | | |
| 250 | Imunoglobulina Anti-RHO (D) Solução injetável 300mcg C/ 1,5 ML | AMPOLA | | 350 | 350 | | |
| 251 | IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO 25MG | FRASCO/ AMPOLA | 120 | | 120 | | |
| 252 | IMUNOGLOBULINA HUMANA 5GR, 100ML | FRASCO/ AMPOLA | 360 | | 360 | | |
| 253 | INSULINA,HUMANA, NPH, 100UI/ML 10ML | FRASCO/ AMPOLA | 1.200 | 500 | 1700 | | |
| 254 | INSULINA,HUMANA,REGULAR, 100UI/ML 10ML | FRASCO/ AMPOLA | 1.440 | 1.000 | 2440 | | |
| 255 | IODETO DE POTÁSSIO 2% 100 ML | FRASCO | | 120 | 120 | | |
| 256 | IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO 20ML | FRASCO | 2.400 | 700 | 3100 | | |
| 257 | ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML | FRASCO | 180 | | 180 | | |
| 258 | ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 360 | 3.600 | 3960 | | |
| 259 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG | COMPRIMIDO | 720 | 2.160 | 2880 | | |
| 260 | ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5MG, SUB-LINGUAL | COMPRIMIDO | 720 | 2.160 | 2880 | | |
| 261 | Isoxsuprina 10 mg/ml, solução injetável c/2ml | AMPOLA | | 1.000 | 1000 | | |
| 262 | ITRACONAZOL 100MG | COMPRIMIDO | 1.200 | | 1200 | | |
| 263 | IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG CPR | COMPRIMIDO | 672 | | 672 | | |
| 264 | IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG | COMPRIMIDO | 672 | | 672 | | |
| 265 | IVERMECTINA, 6MG | COMPRIMIDO | 2.400 | 6.000 | 8400 | | |
| 266 | LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE 120ML | FRASCO | 3.600 | 1.200 | 4800 | | |
| 267 | LAMOTRIGINA 100 MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 | | |
| 268 | LAMOTRIGINA 25MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 | | |
| 269 | LEVETIRACETAM 250 MG | COMPRIMIDO | | 2.000 | 2000 | | |
| 270 | LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5% C/V 20ML EM ESTOJO ESTERILIZADO E INDIV.,RES.RDC 333/2003 | FRASCO | 2400 | | 2400 | | |
| 271 | LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5% ISOBÁRICA, INJETÁVEL 4ML | AMPOLA | 2520 | | 2520 | | |
| 272 | LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5% S/V 20ML EM ESTOJO ESTERILIZADO.E INDIV.RES.RDC 333/2003 | FRASCO | 2400 | | 2400 | | |
| 273 | LEVOFLOXACINO 500 MG CPR | COMPRIMIDO | 720 | 2000 | 2720 | | |
| 274 | LEVOFLOXACINO 500 MG INJETÁVEL 100 ML | BOLSA | 1440 | 15000 | 16440 | | |



| | | | | | | | |
|-----|--|--------------------|--------|--------|--------------|--|--|
| 275 | LEVOFLOXACINO HEMIHIDRATADO 750 MG(5MG/ML) BOLSA 150 ML | BOLSA | 720 | | 720 | | |
| 276 | LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML SOL. ORAL 20ML | FRASCO | 5 | | 5 | | |
| 277 | LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 | | |
| 278 | LEVONORGESTREL 1,5 mg | COMPRIMIDOS | | 200 | 200 | | |
| 279 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG | COMPRIMIDO | 180 | | 180 | | |
| 280 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG | COMPRIMIDO | 1.200 | | 1200 | | |
| 281 | LIDOCAINA CLORIDRATO 2% S/V SOL. INJ. C/5ML | AMPOLA | 4800 | | 4800 | | |
| 282 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY 50ML | FRASCO | 180 | 150 | 330 | | |
| 283 | LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA 30G | TUBO | 3600 | 3000 | 6600 | | |
| 284 | LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, S/V INJETÁVEL 20ML | FRASCO | 12000 | 9000 | 21000 | | |
| 285 | LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% +1:200.000, INJETÁVEL 20ML | FRASCO | 9600 | 3000 | 12600 | | |
| 286 | LINEZOLIDA 2 MG/ML, BOLSA DE 300ML, INJ | BOLSA | 4320 | 5000 | 9320 | | |
| 287 | LOPERAMIDA 2MG COMP. | COMPRIMIDO | 720 | | 720 | | |
| 288 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG | COMPRIMIDO | 24.000 | 10.000 | 34000 | | |
| 289 | Manitol 20%, solução injetável sistema fechado c/250ml | FRASCO | 7.200 | 2.000 | 9200 | | |
| 290 | MEIO CONSERVANTE DE Córnea 20ML FRASCO A BASE DE: MEIO DE CULTURA TISSULAR ESTÉRIL, TAMPONADO, ENRIQUECIDO C/POLIPEPTÍDEOS, AGENTE OSMÓTICO (DESTRAN), SULFATO DE CONDROITINA, SULFATO DE GENTAMICINA, ESTREPTOMICINA E INDICADOR VERMELHO DE FENOL. | FRASCO | 432 | | 432 | | |
| 291 | MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG | COMPRIMIDO | | 300 | 300 | | |
| 292 | MEROPENEM, 1G, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 48000 | 10000 | 58000 | | |
| 293 | MEROPENEM 500 MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 2880 | | 2880 | | |
| 294 | MESALAZINA, 400 MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 | | |
| 295 | METADONA 10 MG | COMPRIMIDO | 2880 | | 2880 | | |
| 296 | METADONA 5 MG | COMPRIMIDO | 2880 | 1000 | 3880 | | |
| 297 | METFORMINA CLORIDRATO, 850MG | COMPRIMIDO | 1.800 | 3.600 | 5400 | | |
| 298 | METILCELULOSE 2% SERINGA COM 1,5ML. | SERINGA PREENCHIDA | 1.800 | | 1800 | | |
| 299 | METILCELULOSE 4% SERINGA COM 1,5ML. | SERINGA PREENCHIDA | 120 | | 120 | | |
| 300 | Metildopa Comprimido 250 mg | COMPRIMIDO | 720 | | 720 | | |
| 301 | METILDOPA, 500MG | COMPRIMIDO | | 2.000 | 2000 | | |
| 302 | Metilergometrina, maleato 0,2mg/ml, solução | AMPOLA | | 12.000 | 12000 | | |



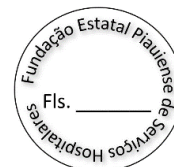
| | | | | | | | |
|-----|--|-----------------|--------|--------|---------------|--|--|
| | injetável c/1ml | | | | | | |
| 303 | METILPREDNISOLONA INJ.FA / 500MG | FRASCO / AMPOLA | 3.600 | 6.000 | 9600 | | |
| 304 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG/ 2ML AMP. | AMPOLA | 12.000 | 15.000 | 27000 | | |
| 305 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG | COMPRIMIDO | 2.400 | | 2400 | | |
| 306 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL 10ML | FRASCO | 30 | | 30 | | |
| 307 | METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 | | |
| 308 | METOPROLOL SUCCINATO 25 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 | 3000 | 15000 | | |
| 309 | METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML | AMPOLA | 1200 | 600 | 1800 | | |
| 310 | METOTREXATO, 2,5MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 | | |
| 311 | METRONIDAZOL, 250MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 | | |
| 312 | METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 100ML | FRASCO/BOLSA | 12000 | | 12000 | | |
| 313 | MICOFENOLATO SÓDICO, 360 MG | COMPRIMIDO | 3.600 | | 3600 | | |
| 314 | MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML | AMPOLA | 6000 | | 6000 | | |
| 315 | MIDAZOLAN, 15MG/ML 3ML | AMPOLA | 12000 | 20000 | 32000 | | |
| 316 | MIDAZOLAN, 50MG/10ML INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 50000 | 60000 | 110000 | | |
| 317 | MILRINONA LACTATO 1MG/ML SOL. INJ. C/10ML | AMPOLA | 300 | | 300 | | |
| 318 | Misoprostol Comprimido vaginal 200 mcg | COMPRIMIDO | | 6.000 | 6000 | | |
| 319 | Misoprostol Comprimido vaginal 25 mcg | COMPRIMIDO | | 3.000 | 3000 | | |
| 320 | MITOMICINA 5MG, INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 36 | | 36 | | |
| 321 | MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOL. INJ. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL COM 1ML | AMPOLA | 9600 | | 9600 | | |
| 322 | MORFINA, SULFATO 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2400 | | 2400 | | |
| 323 | MORFINA, SULFATO 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML EM EMBALAGEM ESTERIL | AMPOLA | 60000 | 12000 | 72000 | | |
| 324 | Morfina,sulfato 0,1mg/ml, solução injetável c/1ml em estojo esterilizado | AMPOLA | 6000 | 6000 | 12000 | | |
| 325 | MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5,45 MG FR 5ML | FRASCO | 240 | | 240 | | |
| 326 | MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5 MG/ML + FOSFATO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML -FR-5 mL | FRASCO | 360 | | 360 | | |
| 327 | NALBUFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 1200 | 1200 | 2400 | | |
| 328 | NALOXONA HIDROCLORETO 0,4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 1200 | 3000 | 4200 | | |
| 329 | NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG/ML AMP.1ML | AMPOLA | 24000 | 3000 | 27000 | | |



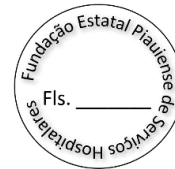
| | | | | | | | |
|-----|--|--------------------|--------|--------|---------------|--|--|
| 330 | NIFEDIPINA 10MG | COMPRIMIDO | | 2.000 | 2000 | | |
| 331 | NIFEDIPINA 20MG RETARD | COMPRIMIDO | 3.000 | 2.000 | 5000 | | |
| 332 | NIMESULIDA 100 MG COMP | COMPRIMIDO | | 4800 | 4800 | | |
| 333 | NIMODIPINA 30MG | COMPRIMIDO | 46.800 | 2.500 | 49300 | | |
| 334 | NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POMADA 60 G | TUBO | 60 | 1.000 | 1060 | | |
| 335 | Nistatina 100.000UI/ml, suspensão oral C/ 30 ML | FRASCO | 2.400 | 500 | 2900 | | |
| 336 | Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal c/50g | BISNAGA | | 600 | 600 | | |
| 337 | NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETÁVEL 10 ML | AMPOLA | 1.440 | 2.000 | 3440 | | |
| 338 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO INJ.AMP 25MG/ML 2ml | AMPOLA | 2.400 | 2.000 | 4400 | | |
| 339 | NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 4ML | AMPOLA | 60000 | 60000 | 120000 | | |
| 340 | NORFLOXACINO 400 MG | COMPRIMIDO | 168 | | 168 | | |
| 341 | Ocitocina 5UI/ml, solução injetável c/1ml | AMPOLA | | 26.000 | 26000 | | |
| 342 | OCTREOTIDA, 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 1.200 | | 1200 | | |
| 343 | OCTREOTIDA, 0,5MG, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 60 | 600 | 660 | | |
| 344 | OLEATO DE ETANOLAMINA 0,05G/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 36 | | 36 | | |
| 345 | ÓLEO DE SILICONE 5.000 INJ.SERINGA/10 ML | SERINGA PREENCHIDA | 144 | | 144 | | |
| 346 | ÓLEO IODADO DE PAPOULA AMP. 480 MG/ML 10 ML | AMPOLA | 12 | | 12 | | |
| 347 | OLEO MINERAL 100% 100ML | FRASCO | 1.200 | 1.000 | 2200 | | |
| 348 | OLIGOELEMENTOS INJ.AMP/ 2ML ADULTO | AMPOLA | 600 | | 600 | | |
| 349 | OMEPRAZOL 40MG FA | FRASCO/AMPOLA | 48000 | 36000 | 84000 | | |
| 350 | OMEPRAZOL, 20MG CAPS. | CAPSULA | 96000 | 250000 | 346000 | | |
| 351 | ONDANSETRONA CLORIDRATO INJ. AMP. 4MG/2ML | AMPOLA | 12.000 | 30.000 | 42.000 | | |
| 352 | ONDANSETRONA CLORIDRATO INJ. AMP. 8MG/4ML | AMPOLA | 24.000 | | 24000 | | |
| 353 | OSELTAMIVIR 30 MG | COMPRIMIDO | | 1.200 | 1.200 | | |
| 354 | OSELTAMIVIR 45 MG | COMPRIMIDO | | 1.200 | 1.200 | | |
| 355 | OSELTAMIVIR 75 MG | COMPRIMIDO | | 1.200 | 1.200 | | |
| 356 | OXACILINA, 500MG, FA | FRASCO / AMPOLA | 48000 | 40000 | 88000 | | |
| 357 | OXIBUTINA 5 MG COMP | COMPRIMIDO | 360 | | 360 | | |
| 358 | PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG/ML 10ML FA | FRASCO/ AMPOLA | 60 | | 60 | | |
| 359 | PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 1200 | 12000 | 13200 | | |
| 360 | PANTOPRAZOL 40 MG/ML INJ | AMPOLA | | 12000 | 12000 | | |
| 361 | PAPAVERINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML | AMPOLA | 200 | | 200 | | |
| 362 | PARACETAMOL 500MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 | | |



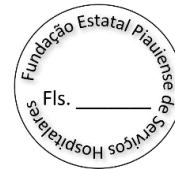
| | | | | | | | |
|-----|---|----------------|--------|--------|--------------|--|--|
| 363 | PARACETAMOL, 200MG/ML, FR 15ML GOTAS | FRASCO | 7200 | 2000 | 9200 | | |
| 364 | PARECOXIBE SÓDICO, 40MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 2400 | | 2400 | | |
| 365 | PENTOXIFILINA 400MG | COMPRIMIDO | 120 | | 120 | | |
| 366 | PENTOXIFILINA, 20MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML | AMPOLA | 30 | | 30 | | |
| 367 | PERFLUOROCTANO INJ.FA 5 ML | FRASCO/AMPOLA | 144 | | 144 | | |
| 368 | Petidina,cloridrato 50mg/ml, solução injetável c/2ml | AMPOLA | | 200 | 200 | | |
| 369 | PILOCARPINA CLORIDRATO 20 MG/ML 10 ML.FR.OFTAL. | FRASCO | 60 | | 60 | | |
| 370 | PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500G, INJETAVEL | FRASCO/ AMPOLA | 48000 | 25000 | 73000 | | |
| 371 | POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 19.200 | 2.500 | 21700 | | |
| 372 | Prednisolona,fosfato sódico 3mg/ml, solução oral c/60ml | FRASCO | | 180 | 180 | | |
| 373 | PREDNISONA 20 MG | COMPRIMIDO | 9000 | 3000 | 12000 | | |
| 374 | PREDNISONA 5 MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 | | |
| 375 | PREGABALINA 75MG | CAPSULA | 360 | | 360 | | |
| 376 | PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3%+0,03UI/ML, INJETÁVEL 1,8ML | CARPULE | 18000 | | 18000 | | |
| 377 | PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG | COMPRIMIDO | 2400 | | 2400 | | |
| 378 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 1200 | 6000 | 7200 | | |
| 379 | PROPANOLOL 40 mg | COMPRIMIDO | 12000 | 6000 | 18000 | | |
| 380 | PROPATILNITRATO 10 MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 | | |
| 381 | PROPILOTIOURACIL 100MG | COMPRIMIDO | 180 | | 180 | | |
| 382 | PROPOFOL 10MG/ ML 10ML AMPOLA | AMPOLA | 12000 | | 12000 | | |
| 384 | PROTAMINA CLORIDRATO, 1000 UI/ML, 5ML AMP. | AMPOLA | 2400 | 120 | 2520 | | |
| 385 | PROXIMETACAÍNA GOTA 0,5%, COLÍRIO 5ML | FRASCO | 960 | | 960 | | |
| 386 | QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG | COMPRIMIDO | 2.160 | 6.000 | 8160 | | |
| 387 | QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG | COMPRIMIDO | 2.160 | | 2160 | | |
| 388 | REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2MG, INJ. PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/ AMPOLA | 6.000 | | 6000 | | |
| 389 | RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML | FRASCO / BOLSA | 30.000 | 15.000 | 45000 | | |
| 390 | RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 7.200 | 2.000 | 9200 | | |
| 391 | RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.600 | | 3600 | | |
| 392 | RIVAROXABANA 10 MG | COMPRIMIDO | | 8.200 | 8.200 | | |
| 393 | RIVAROXABANA 15 MG | COMPRIMIDO | | 4.800 | 4.800 | | |
| 394 | RIVAROXABANA 20 MG | COMPRIMIDO | | 3.500 | 3.500 | | |
| 395 | ROCURÔNIO INJ. 10MG/ML (50MG) 5ML | FRASCO/ AMPOLA | 4200 | 36000 | 40200 | | |



| | | | | | | | |
|-----|---|---------------|--------|--------|-------|--|--|
| 396 | ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML FR-A DE 20 ML | AMPOLA | 1200 | | 1200 | | |
| 397 | ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 7,5 MG/ML 20 ML | FRASCO/AMPOLA | | 3600 | 3600 | | |
| 398 | SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 100MG/5ML EV. | AMPOLA | 600 | | 600 | | |
| 399 | SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULA | CAPSULA | 5760 | | 5760 | | |
| 400 | SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPS GEL DURA | CAPSULA | 5760 | | 5760 | | |
| 401 | Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml, suspensão oral c/5ml | FRASCO | | 6000 | 6000 | | |
| 402 | Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml, suspensão oral c/5ml | FRASCO | | 3600 | 3600 | | |
| 403 | SALBUTAMOL 0,4 MG/ML SOLUÇÃO 120 ML XAROPE | FRASCO | 180 | | 180 | | |
| 404 | Salbutamol spray 100mcg/dose FRASCO (200 DOSES) | FRASCO | 120 | 2.000 | 2120 | | |
| 405 | SECNIDAZOL 1G | COMPRIMIDO | | 600 | 600 | | |
| 406 | SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 100ML | FRASCO | 2400 | 300 | 2700 | | |
| 407 | SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 250ML | FRASCO | 800 | | 800 | | |
| 408 | SILDENAFILA, SAL CITRATO, 25MG | COMPRIMIDO | 480 | | 480 | | |
| 409 | SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML FR GTS | FRASCO | 12.000 | 5.000 | 17000 | | |
| 410 | SINVASTATINA, 20MG | COMPRIMIDO | 36.000 | 20.000 | 56000 | | |
| 411 | SINVASTATINA, 40 MG | COMPRIMIDO | 36.000 | | 36000 | | |
| 412 | SOL. DE GLICERINA A 12% C/500 ML C/EQUIPO | FRASCO | 1.440 | 2.000 | 3440 | | |
| 413 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO + GLICO DE SÓDIO + ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO C/ 500 MLQ SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS, INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 526 MG + ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO 368 MG + GLOCONATO DE SÓDIO 502 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 37 MG + CLORETO DE MAGNÉSIO 30 MG + EXCIPIENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS PH APROX. 7,4. | BOLSA | 240 | | 240 | | |
| 414 | SOLUÇÃO DE HIDROXIETILAMIDO 130/0,42 A 6%+ RINGER LACTATO BOLSA 500 ML | BOLSA | 120 | | 120 | | |
| 416 | SOLUÇÃO DE SORBITOL 3% PARA IRRIGAÇÃO UROLÓGICA, ESTERIL,APIROGENICA, NÃO HEMOLITICA, BOLSA PLASTICA FLEXIVEL DE 3000ML. | BOLSA | 3.600 | | 3600 | | |



| | | | | | | | |
|-----|--|---------------|---------|---------|---------------|--|--|
| 417 | SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL EM INFUSÃO CENTRAL TRICOMPARTIMENTADA, CONTENDO AMINOÁCIDOS 5 A 15%, ELETRÓLITOS, GLICOSE DE 15 A 40%, LÍPIDIOS DE 10 A 25% COM VOLUME APROXIMADO PRONTO PARA USO 1000ML. | BOLSA | 1.920 | 600 | 2520 | | |
| 418 | SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA C/ 500ML | BOLSA | 1.800 | | 1800 | | |
| 419 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO | FRASCO /BOLSA | 300.000 | 120.000 | 420000 | | |
| 420 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO | FRASCO/BOLSA | 48.000 | | 48000 | | |
| 421 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 48.000 | 25.000 | 73000 | | |
| 422 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 1000 ML SISTEMA FECHADO COM DUPLA PROTEÇÃO EXTERNA | BOLSA | 3.600 | | 3600 | | |
| 423 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML EM EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL COM TAMPA PARA USO EM CURATIVOS | FRASCO | 1.200 | | 1200 | | |
| 424 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 264.000 | 150.000 | 414000 | | |
| 425 | Soro glicofisiológico 1,1% 500ml | FRASCO/BOLSA | | 1.500 | 1500 | | |
| 426 | SORO GLICOSADO, 5%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML | BOLSA | | 12.000 | 12000 | | |
| 427 | SORO GLICOSADO, 5%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML | FRASCO/ BOLSA | 72.000 | 30.000 | 102000 | | |
| 428 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G BISNAGA | BISNAGA | 1800 | 2000 | 3800 | | |
| 429 | SULFADIAZINA PRATA 1%, 400G POTE. | POTE | 120 | | 120 | | |
| 430 | Sulfametoxazol 80mg/ml + trimetropina 16mg/ml, solução injetável c/5ml | AMPOLA | 12000 | 4000 | 16000 | | |
| 431 | SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA.400MG-80MG COMP. | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 | | |
| 432 | SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA.800MG-160MG COMP. | COMPRIMIDO | 2400 | | 2400 | | |
| 433 | SULFASSALAZINA 500MG | COMPRIMIDOS | 360 | | 360 | | |
| 434 | Sulfato de Magnésio 50%, solução injetável c/10ml | AMPOLA | | 3.600 | 3600 | | |
| 435 | SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 36.000 | 3.600 | 39600 | | |
| 436 | SULFATO DE NEOMICINA + BACITROCINA- 15 G | BISNAGA | | 1.000 | 1000 | | |



| | | | | | | | |
|-----|--|-----------------|--------|--------|--------------|--|--|
| 437 | SULFATO FERROSO 300 MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) | COMPRIMIDO | 12.000 | | 12000 | | |
| 438 | SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL 5ML | FRASCO/ AMPOLA | 3600 | 3000 | 6600 | | |
| 439 | TACROLIMUS, 1MG | COMPRIMIDO | 4.800 | | 4800 | | |
| 440 | TACROLIMUS, 5MG | COMPRIMIDO | 4.800 | | 4800 | | |
| 441 | TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG | COMPRIMIDO | 240 | | 240 | | |
| 442 | TENOXICAM 20MG, SOL. INJ. + DILUENTE | FRASCO/ AMPOLA | 36000 | 36000 | 72000 | | |
| 443 | TENOXICAM 40MG, SOL. INJ. + DILUENTE | FRASCO/ AMPOLA | 12000 | 30000 | 42000 | | |
| 444 | TETRACICLINA 500 MG | CÁPSULA | 720 | | 720 | | |
| 445 | TIAMINA 300MG | COMPRIMIDO | 6.000 | | 6000 | | |
| 446 | TIGECICLINA, 50MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 600 | | 600 | | |
| 447 | TIOPENTAL INJ./AMPOLA 1G | FRASCO/AMPOLA | 300 | 300 | 600 | | |
| 448 | TRAMADOL CLORID. 100MG/ML 2ML AMPOLA | AMPOLA | 60000 | 20000 | 80000 | | |
| 449 | TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG | CAPSULA | 36000 | | 36000 | | |
| 450 | TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ 1ML, SOL. INJETAVEL | AMPOLA | 60000 | 10000 | 70000 | | |
| 451 | TRIANCINOLONA ACETONIDA 40 MG/ML 1 ML | FRASCO / AMPOLA | 60 | | 60 | | |
| 452 | TRIANCINOLONA HEXACETONIDA SUSP.INJ 20 MG/ML.FR-AMP DE 5 ML | FRASCO / AMPOLA | 600 | | 600 | | |
| 453 | TRIANCINOLONA POMADA 10 G | BISNAGA | 120 | | 120 | | |
| 454 | TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML SOL. INJ. C/1ML | AMPOLA | 2400 | | 2400 | | |
| 455 | TROPICAMIDA, 1%, SOL. OFTÁLMICA 5ML | FRASCO | 600 | | 600 | | |
| 456 | VALPROATO DE SÓDIO 250MG | COMPRIMIDO | 6000 | | 6000 | | |
| 457 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR REVESTIDO | COMPRIMIDO | 3000 | 2400 | 5400 | | |
| 458 | VANCOMICINA CLORIDRATO, 1.000MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 18000 | | 18000 | | |
| 459 | VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 36000 | 12000 | 48000 | | |
| 460 | VARFARINA SÓDICA 5MG | COMPRIMIDO | 1080 | 360 | 1440 | | |
| 461 | VASELINA ESTERIL POMADA, 30G TB. | TUBO | 1.800 | 600 | 2400 | | |
| 462 | VASOPRESSINA 20U/ML SOL. INJ. AMPOLA DE 1ML | AMPOLA | 6000 | 3000 | 9000 | | |
| 463 | Vitaminas complexo B: B1, B2,B3,B5,B6,B12 e PP solução injetável com 2mL | AMPOLA | 6.000 | 30.000 | 36000 | | |
| 464 | VITAMINAS DO COMPLEXO B EM BLISTER | DRÁGEA | 12.000 | | 12000 | | |
| 465 | VITELINATO DE PRATA 10%, solução oftálmica c/5ml | COLÍRIO | | 120 | 120 | | |



LEGENDA:



ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA:

- Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação;
- Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e
- Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 se for o caso.
- Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser absolutamente clara quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei, o licitante deverá ater-se quanto a emissão de declaração falsa.
- Quando estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, qual a restrição existente, sob pena de falsidade ideológica.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

1.2. No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a FEPISERH observará as orientações da Política Estadual de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, em consonância com a Política Nacional de Saúde, com acompanhamento pelo Conselho Estadual de Saúde.

1.3. Nesse sentido, e para um bom e completo funcionamento na prestação dos serviços, faz-se necessária a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atendimento dos pacientes dos Hospitais sob gestão da FEPISERH, **Hospital Getúlio Vargas e Hospital Justino Luz, para um período de 01 ano.**

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, através de Sistema de Registro de Preços a serem registrados em Ata com força de contrato para atender as necessidades da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, que ficará disponível para futuras aquisições. **Os medicamentos constantes neste edital e que fazem parte da tabela CMED, deverão ser cotados com base no preço máximo de venda ao governo – PMVG (Resolução n. 3 de 02 de março de 2011), conforme lista de preços publicada em 16 de maio de 2019, disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.** Em anexo à esse Termo de Referência segue tabela de medicamentos, consolidada, com os quantitativos dos medicamentos baseados em dados fornecidos pelos mesmos.

3. DAS AMOSTRAS

3.1 O Pregoeiro antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação constante do Edital deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FEPISERH especificada na tabela 01 deste Termo de Referência, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. A FEPISERH reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

4.4. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de



temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

4.5. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.6. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.7. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

4.8. Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

5. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

5.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Central de Abastecimento Farmacêutica(CAF), que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo setor responsável da Central de Abastecimento Farmacêutica(CAF) em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5.3. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Central de Abastecimento Farmacêutica(CAF), previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.

5.4. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1. Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016;

6.3. Autorização Especial (AE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016.

6.4. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 5 (cinco) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

6.5. Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou



impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;

b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;

c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;

d) Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula e destacando externamente de forma visível: “PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO VENDA PROIBIDA”. Não será permitida sob qualquer hipótese a utilização de etiquetas, adesivos ou similares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.7. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular, necessários à execução do objeto do contrato.

7.8. O transporte deverá obedecer a critérios de boas práticas de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando o caso, esterilidade dos mesmos. Os veículos utilizados para a entrega dos produtos devem ser adequados quanto à compatibilidade de cargas (principalmente entre produtos saneantes, tóxicos, químicos e alimentos), temperatura, higiene e limpeza. Em se tratando de produtos termolábeis, estes deverão ser acondicionados em caixas térmicas. Na arrumação do baú dos veículos, os volumes devem estar protegidos (módulo de armazenagem, gaiola, utilização) e o aspecto interno deve estar em condições gerais de higiene. Sempre considerar o empilhamento máximo dos volumes, respeitando os espaços físicos entre as caixas.

8. DA ANÁLISE TÉCNICA.

8.1. O procedimento de análise dos medicamentos e toda a documentação relativa aos mesmos serão realizados pela Central de Abastecimento Farmacêutica(CAF), que poderá convocar uma comissão técnica especializada para realização das análises e emissão de pareceres.

9. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

9.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o solicitado pelos Hospitais administrados pela FEPISERH (HGV E JUSTINO LUZ)

9.1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da FEPISERH, cabendo à



mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

9.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme local especificados na Tabela 01, deste anexo, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

9.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

9.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.6.1.2 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.6.2 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

9.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

9.9 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

9.10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação.

9.11 – Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima determinados, a empresa contratada deverá consultar previa e oficialmente ao Hospital requisitante, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos que poderão ser recebidos caso não tragam prejuízos ao Órgão.



9.12 – O atesto da nota fiscal será realizado somente após todas as exigências constantes neste instrumento convocatório, a serem observadas.

TABELA 01: LOCAL DE ENTREGA

| UNIDADE DE ENTREGA | ENDEREÇO |
|--|---|
| CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA | RUA RAUL DANTAS CUNHA, 2761- BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CEP.: 64085-060 TERESINA-PIAUI |

Teresina/PI, 08 de fevereiro de 2022

Dra. Aldeane Moreira Costa Moura
Diretora Técnica Capital-FEPISERH

Dra. Nara Nunes Barbosa
Diretora Técnica Interior-FEPISERH

ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do disposto no art. 2º da Lei 9.784/1999 e art. 9º, Incisos II e III do Decreto 5.450/2005, APROVO e justifico o presente Termo de Referência pela demonstração da adequação entre os fatos descritos e ocorridos, a base legal e a medida adequada para a presente contratação pública.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
PRESIDENTE – FEPISERH



RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - MÉDIA ANUAL 2021

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

| | MEDICAMENTOS | APRESENTAÇÃO | HGV | HRJL | TOTAL |
|----|--|---------------|---------|---------|---------------|
| 1 | ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML 120 ML | VIDRO | | 360 | 360 |
| 2 | ACETATO DE DESMOPRESSIMA 10MCG/DOSE (0,1 MG/ML) -2,5ML | FRASCO | 240 | | 240 |
| 3 | ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOÁCIDOS 2,5%+ METIONINA 0,5%+CLORAFENICOL 0,5% - 3,5G | BISNAGA | 360 | | 360 |
| 4 | ACETAZOLAMIDA, 250MG COMP. | COMPRIMIDO | 3.600 | | 3600 |
| 5 | ACETILCISTEINA, 600 MG, PÓ PARA SOL. ORAL | ENVELOPE | 3.840 | 8.000 | 11840 |
| 6 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 4.000 | 2.000 | 6000 |
| 7 | ACICLOVIR 250 MG pó líofilo injetável | FRASCO/AMPOLA | 2.160 | 4.000 | 6160 |
| 8 | ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP. | COMPRIMIDO | 48000 | 20000 | 68000 |
| 9 | ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, INJETÁVEL 5 ML | AMPOLA | 1.200 | 25.000 | 26200 |
| 10 | ÁCIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 1G- 20 ML INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 200 | | 200 |
| 11 | ÁCIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 4G -20 ML INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 300 | | 300 |
| 12 | ÁCIDO FÓLICO 5MG | COMPRIMIDOS | 14.400 | 200 | 14600 |
| 13 | Ácido Tranexâmico 250MG | COMPRIMIDOS | 1.440 | | 1440 |
| 14 | Ácido Tranexâmico 50mg/ml, solução injetável c/5ml | AMPOLA | 12.000 | 12.000 | 24000 |
| 15 | ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300 MG | COMPRIMIDOS | 360 | | 360 |
| 16 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - 200 ML - ÓLEO TÓPICO - ÓLEOA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADO À ÓLEO MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDO LINOLEICO E OLEICO,CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRICO, CAPRILICO, LAURICO, PALMITICO, MIRISTICO, ESTEARICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA | FRASCO | 6.000 | 3.000 | 9000 |
| 17 | ADENOSINA 6MG/2ML | AMPOLA | 600 | | 600 |
| 18 | AGUA BIDEDESTILADA 10ML | AMPOLA | 480.000 | 500.000 | 980000 |



| | | | | | |
|----|---|----------------|--------|--------|--------------|
| 19 | AGUA BIDEUTILADA 500ML | FRASCO | | 15.000 | 15000 |
| 20 | ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 500 ML | FRASCO | 12.000 | | 12000 |
| 21 | ÁGUA DESTILADA 5L | FRASCO | | 100 | 100 |
| 22 | ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 1000 ML | FRASCO | 1.920 | | 1920 |
| 23 | ALBENDAZOL 400MG COMP. | COMP | 3.600 | 600 | 4200 |
| 24 | ALBENDAZOL 40MG/ML, SUAPENSÃO ORAL C/10 ML | FRASCO | | 300 | 300 |
| 25 | ALBUMINA HUMANA, 20%(200 mg/ml), INJETÁVEL 50ML | AMPOLA | 3.600 | 1.000 | 4600 |
| 26 | ÁLCOOL ABSOLUTO ESTERIL USO ENDOVENOSO AMP 10 ML | AMPOLA | 50 | | 50 |
| 27 | ALFAPORACTANTO 80 MG/ML 1,5 ML | FRASCO | | 10 | 10 |
| 28 | ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 720 | | 720 |
| 29 | ALTEPLASE (RT-PA) 20 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. | FRASCO/ AMPOLA | | 46 | 46 |
| 30 | ALTEPLASE (RT-PA) 50 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. | FRASCO/ AMPOLA | 96 | 98 | 194 |
| 31 | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 15 MG/ 5ML, SOL. ORAL 100ML | FRASCO | | 360 | 360 |
| 32 | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 30 MG/ 5ML XAROPE C/120ML | VIDRO | 600 | 600 | 1200 |
| 33 | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 7,5MG/ML, SOL. ORAL 50ML | FRASCO | 120 | | 120 |
| 34 | AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 12000 | 3000 | 15000 |
| 35 | AMINOFILINA, 24MG/ML SOL. INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 600 | 5.000 | 5600 |
| 36 | AMIODARONA 200MG COMP. | COMPRIMIDO | 3600 | 2500 | 6100 |
| 37 | AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML | AMPOLA | 3600 | 6000 | 9600 |
| 38 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG | COMPRIMIDO | 12000 | 500 | 12500 |
| 39 | AMOXICILINA 250MG/5ML, suspensão 60ML | FRASCO | | 120 | 120 |
| 40 | AMOXICILINA 500MG | CÁPSULA | 756 | 2000 | 2756 |
| 41 | AMPICILINA 1G, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 1200 | 6000 | 7200 |
| 42 | AMPICILINA 500MG | CÁPSULA | | 3000 | 3000 |
| 43 | AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G +500MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 4800 | | 4800 |
| 44 | AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G+1G INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 4800 | 3000 | 7800 |
| 45 | ANFOTERICINA B DESOXICOLATO 50 MG INJ | FR-AMP | 1.800 | 600 | 2400 |



| | | | | | |
|----|--|----------------|--------|--------|---------------|
| 46 | ANFOTERICINA B LIPOSOMAL LIOFILIZADA INJ. 50MG | FRASCO/ AMPOLA | 320 | | 320 |
| 47 | ANIDULAFUNGINA INJ.FA/ 100 MG | FRASCO/ AMPOLA | 1.440 | | 1440 |
| 48 | ANLÓDIPINA 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12.000 | | 12000 |
| 49 | ANLÓDIPINA 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24.000 | 12.000 | 36000 |
| 50 | ATENÓLÓL 50MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 24000 | 6000 | 30000 |
| 51 | ATRACÚRIO BESILATO, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5ML | AMPOLA | 40000 | 60000 | 100000 |
| 52 | ATROPINA SULFATO, 1 % (10MG/ML) SOL. OFTÁLMICA 5ML | FRASCO | 240 | | 240 |
| 53 | ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 48000 | 10000 | 58000 |
| 54 | AZATIOPRINA 50 MG | COMPRIMIDO | 3.600 | | 3600 |
| 55 | AZITROMICINA 200MG/5ML 15 ML | VIDRO | | 600 | 600 |
| 56 | AZITROMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 120 | 600 | 720 |
| 57 | AZITROMICINA 500MG. | COMPRIMIDO | 6000 | 12000 | 18000 |
| 58 | AZUL DE METILENO ESTÉRIL 1% AMPOLA DE 5 ML | AMPOLA | 300 | | 300 |
| 59 | AZUL DE TRYPAM, 0,1%, INJ.FA/ 0,1%- 1 ML | FRASCO/AMPOLA | 600 | | 600 |
| 60 | AZUL PATENTE , 25MG/ML, AMPOLA DE 2ML | AMPOLA | 360 | | 360 |
| 61 | BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6000 | | 6000 |
| 62 | BASILIXIMABE 20MG INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 240 | | 240 |
| 63 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, pó liófilo injetável | frasco ampola | | 6000 | 6000 |
| 64 | Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, pó liófilo injetável | frasco ampola | | 3000 | 3000 |
| 65 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRS. | FRASCO/AMPOLA | 600 | 2000 | 2600 |
| 66 | Benzilpenicilina procaína+ benzilpenicilina potássica 400.000 UI | FRASCO/AMPOLA | | 2000 | 2000 |
| 67 | BENZOILMETRONIDAZOL 200 MG/ 5ML 100 ML | VIDRO | | 150 | 150 |
| 68 | BESILATO DE CISATRACÚRIO, SOL. INJ. 2MG/ML AMPOLA DE 5ML | AMPOLA | 30000 | 60000 | 90000 |
| 69 | BETAMETASONA, ACETATO DE + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 6 MG AMPOLA 1 ML | AMPOLA | | 5.000 | 5.000 |
| 70 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 24.000 | 12.000 | 36000 |
| 71 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 250ML | FRASCO | 5.040 | 800 | 5840 |



| | | | | | |
|----|---|----------------|--------|--------|--------------|
| 72 | BISACODIL, 5MG COMP. | COMPRIMIDO | 2.400 | | 2400 |
| 73 | BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5MG | COMPRIMIDO | 2688 | 800 | 3488 |
| 74 | BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5MG | COMPRIMIDO | 1344 | | 1344 |
| 75 | BROMAZEPAN 3MG | COMPRIMIDO | 7200 | | 7200 |
| 76 | BROMAZEPAN 6MG | COMPRIMIDO | 3600 | | 3600 |
| 77 | BROMEXINA, CLORIDRATO 1,6MG/ML, XAROPE 120ML | FRASCO | 1.440 | | 1440 |
| 78 | BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.400 | | 2400 |
| 79 | BROMOPRIDA 10MG/2ML(5MG/ML), INJETÁVEL | AMPOLA | 48.000 | 36.000 | 84000 |
| 80 | Bromoprida 4mg/ml, solução oral c/20ml | FRASCO | | 250 | 250 |
| 81 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5 % ISOBÁRICA 4 ML | FRASCO/AMPOLA | 1260 | 720 | 1980 |
| 82 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% COM VASO 20 ML(BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1.200.000) | FRASCO/AMPOLA | 1200 | 4000 | 5200 |
| 83 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% SEM VASO 20 ML | FRASCO/AMPOLA | 1200 | | 1200 |
| 84 | BUPIVACAÍNA PESADA A 0,5% SOL.INJ. 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVID | AMPOLA | 9600 | 8000 | 17600 |
| 85 | CAPTOPRIL 25MG | COMPRIMIDO | 24.000 | 20.000 | 44000 |
| 86 | CARBACOL, 0,1 MG/ML, FRASCO C/2ML | FRASCO | 720 | | 720 |
| 87 | CARBAMAZEPINA, 200MG | COMPRIMIDO | 7200 | 400 | 7600 |
| 88 | Carvão Ativado com prata Pó P.A 500 g | POTE | | 5 | 5 |
| 89 | Carvão Ativado Pó P.A 250 g | POTE | 2 | | 2 |
| 90 | CARVEDILOL 12,5MG | COMPRIMIDO | 12000 | 4000 | 16000 |
| 91 | CARVEDILOL 3,125MG | COMPRIMIDO | 24000 | 9600 | 33600 |
| 92 | CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML | FRASCO | 30 | 180 | 210 |
| 93 | CEFALEXINA 500MG | COMPRIMIDO | 7200 | 3000 | 10200 |
| 94 | CEFALOTINA , 1G S/DILUENTE FRA/AMPOLA | FRASCO/ AMPOLA | 36000 | 40000 | 76000 |
| 95 | CEFAZOLINA SÓDICA , 1000 MG, INJETÁVEL | AMPOLA | 36000 | 30000 | 66000 |
| 96 | CEFEPIMA CLORIDRATO,1000 MG,PÓ,LIÓFILO P/ INJETÁVEL | FRASCO | 24000 | 12000 | 36000 |
| 97 | CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA + AVIBACTAM SÓDICO 2,5 G | FRASCO/ AMPOLA | | 5000 | 5000 |



| | | | | | |
|-----|--|----------------|-------|-------|--------------|
| 98 | CEFTAZIDIMA, 1G, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 24000 | 15000 | 39000 |
| 99 | Ceftriaxona sódica 1g, pó injetável intramuscular + diluente(LIDOCAÍNA 1%) anestésico 3,5ml | ampola | | 600 | 600 |
| 100 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 1000 MG , ENDOVENOSO | FRASCO/ AMPOLA | 48000 | 40000 | 88000 |
| 101 | CETOCONAZOL 2% 30 GR- BISNAGA | BISNAGA | 180 | 1.000 | 1180 |
| 102 | CETOCONAZOL, 200MG | COMPRIMIDO | 360 | 2.000 | 2360 |
| 103 | CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL EV(VENOSO) | FRASCO | 7200 | 5000 | 12200 |
| 104 | CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML, EV | AMPOLA | | 5000 | 5000 |
| 105 | CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5.000 MCG | AMPOLA | 504 | | 504 |
| 106 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG CPR | COMPRIMIDO | 360 | | 360 |
| 107 | CICLOFOSFAMIDA, 1000 MG | FRASCO | 600 | | 600 |
| 108 | CICLOFOSFAMIDA, 200 MG | FRASCO | 360 | | 360 |
| 109 | CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% SOL.OFTALMICA C/5 ML | FRASCO | 120 | | 120 |
| 110 | CICLOSPORINA 100MG | CAPSULA | 200 | | 200 |
| 111 | CICLOSPORINA 50MG | COMPRIMIDO | 200 | | 200 |
| 112 | CILOSTAZOL, 100 MG | COMPRIMIDO | 720 | | 720 |
| 113 | CIMETIDINA 150 MG/ML C/ 2ML | AMPOLA | | 90000 | 90000 |
| 114 | CINARIZINA 25 MG | COMPRIMIDO | | 3.000 | 3000 |
| 115 | CINARIZINA 75MG | COMPRIMIDO | 720 | | 720 |
| 116 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 200ML | BOLSA | 12000 | | 12000 |
| 117 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML | BOLSA | 24000 | 25000 | 49000 |
| 118 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG | COMPRIMIDO | 6000 | 2500 | 8500 |
| 119 | CITALOPRAN 20MG | COMPRIMIDO | 600 | | 600 |
| 120 | CITRATO DE SULFENTANILA 5 MCG/ML 2ML | AMPOLA | 300 | | 300 |
| 121 | CITRATO DE SULFENTANILA 50 MCG/ML 1ML | AMPOLA | 150 | | 150 |
| 122 | CLARITROMICINA 500MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 600 | 1000 | 1600 |
| 123 | CLARITROMICINA, 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | 600 |



| | | | | | |
|-----|--|---------------|--------|--------|---------------|
| 124 | CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML AMPOLA | AMPOLA | 24000 | 30000 | 54000 |
| 125 | CLINDAMICINA, 300MG | CÁPSULA | 1800 | | 1800 |
| 126 | CLONAZEPAM 2MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 |
| 127 | CLONAZEPAM, 0,5MG COMP-HAA | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 |
| 128 | CLONAZEPAN 2,5 MG /ML- 20 ML | FRASCO | 120 | | 120 |
| 129 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG CPR | COMPRIMIDO | 7.200 | 3.000 | 10.200 |
| 130 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG CPR | COMPRIMIDO | 7.200 | | 7200 |
| 131 | CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML 1 ML | AMPOLA | 5.040 | 3.000 | 8040 |
| 132 | CLOPIDOGREL 75MG | COMPRIMIDO | 12000 | 15000 | 27000 |
| 133 | CLORETO DE POTASSIO 10%/ 10 ML AMP- HAA | AMPOLA | 24.000 | 15.000 | 39000 |
| 134 | CLORETO DE POTASSIO 6%, SOL. ORAL XPE | FRASCO | 1.800 | | 1800 |
| 135 | CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE ANIDRA- SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G | ENVELOPE | | 4.000 | 4000 |
| 136 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10ML AMPOLA | AMPOLA | 48.000 | 10.000 | 58000 |
| 137 | CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 24.000 | 15.000 | 39000 |
| 138 | CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA (S+), 50 MG/ML 2ml | AMPOLA | 24000 | 3600 | 27600 |
| 139 | CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - FRASCO 10 ML | FRASCO/AMPOLA | 24000 | 7200 | 31200 |
| 140 | CLOROQUINA, DIFOSFATO, 250MG | COMPRIMIDO | 600 | | 600 |
| 141 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML | FRASCO | 5 | | 5 |
| 142 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML. | AMPOLA | 1.200 | 1.000 | 2200 |
| 143 | CLORPROMAZINA, 25MG COMP. | COMPRIMIDO | 360 | | 360 |
| 144 | COLAGENASE 0,6 U/G S/CLORAFENICOL 0,01 G/G POMADA 30G TB | BISNAGA | 1200 | | 1200 |
| 145 | Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol com 30 g | BISNAGA | | 1200 | 1200 |
| 146 | COLCHICINA, 0,5MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 |
| 147 | COLESTIRAMINA PÓ ENVELOPE 4G | ENVELOPE | 600 | | 600 |



| | | | | | |
|-----|--|---------------|--------|--------|---------------|
| 148 | CONCENTRADO POLIELETRÓLITOS PARA HEMODIÁLISE-CPHD- FRAÇÃO ÁCIDA -SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA DE ELETRÓLITOS; CLORETO DE POTÁSSIO,CLORETO DE CÁLCIO,CLORETO DE MAGNÉSIO E ACIDO ACETICO GLACIAL-FRAÇÃO ÁCIDA, GALÃO DE 5.000 ML | GALÃO | 13.200 | | 13200 |
| 149 | CONCENTRADO POLIELETRÓLITOS PARA HEMODIÁLISE-CPHD- FRAÇÃO BÁSICA - SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA DE ELETRÓLITOS;BICARBONATO DE SÓDIO (8,4%)- FRAÇÃO BÁSICA-GALÃO COM 5.000 ML | GALÃO | 15.600 | | 15600 |
| 150 | CONTRASTE GADOLÍNEO MACROCICLICO (PARA RESSONÂNCIA) FRASCO 15ML | FRASCO | 1.800 | | 1.800 |
| 151 | CONTRASTE IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, COM 320MG/ML DE IODO, INJETAVEL 50ML | FRASCO | 3.600 | | 3600 |
| 152 | CONTRASTE NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE 350 MG/ML DE IODO INJETÁVEL 50 ML | FRASCO | 4.800 | | 4800 |
| 153 | CONTRASTE NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE MÍNIMO DE 350 MG/ML DE IODO INJETÁVEL 100 ML | FRASCO | 2.400 | | 2400 |
| 154 | CONTRASTE RADIOLOGICO, A BASE DE SULFATO DE BÁRIO, 100%, SUSPENSÃO 150ML | FRASCO | 30 | | 30 |
| 155 | DANTROLENO SÓDICO 20 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 36 | 10 | 46 |
| 156 | DESLANOSIDEO, 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 600 | 3000 | 3600 |
| 157 | DEXAMETASONA 1 MG/GR POMADA 10 GR | TUBO | 240 | | 240 |
| 158 | DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4.800 | | 4800 |
| 159 | DEXAMETASONA, 0,5MG | COMPRIMIDO | 2.400 | | 2400 |
| 160 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 100 MG/ML ELIXIR 120ML | FRASCO | | 180 | 180 |
| 161 | DEXAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2,5ML | AMPOLA | 30.000 | 72.000 | 102000 |
| 162 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4 MG/ML 100 ML | FRASCO | | 120 | 120 |
| 163 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 |
| 164 | DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100MCG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | FRASCO/AMPOLA | 6000 | 10000 | 16000 |
| 165 | DEXTRANA 70-HIPROMELOSE GTS FR/ 15 ML (DEXTRANA + HIPROMELOSE 0,07 MG/ 0,02 MG) | FRASCO | 360 | 1.200 | 1560 |
| 166 | DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 |
| 167 | DIAZEPAM, 10 MG/2ML, AMP. 2ML | AMPOLA | 3600 | 15000 | 18600 |
| 168 | DIAZEPAM, 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 | 800 | 12800 |



| | | | | | |
|-----|--|-----------------------|--------|--------|---------------|
| 169 | DICLOFENACO RESINATO, 15MG/20 ML | FRASCO | 24 | 240 | 264 |
| 170 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG | COMPRIMIDO | 30000 | | 30000 |
| 171 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75 MG/ 3 ML, AMPOLA (25MG/ML) | AMPOLA | 300 | 35000 | 35300 |
| 172 | DIGOXINA, 0,25MG | COMPRIMIDO | 1800 | 720 | 2520 |
| 173 | DIPIRONA SÓDICA, 1 G/2 ML AMP (500 MGQML) | AMPOLA | 180000 | 120000 | 300000 |
| 174 | DIPIRONA SÓDICA, 500MG | COMPRIMIDO | 72000 | | 72000 |
| 175 | DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML- FR 10 ML | FRASCO | 12000 | 1500 | 13500 |
| 176 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY CONTENDO 200 DOSES | FRASCO | | 800 | 800 |
| 177 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 250MG-FRASCO- 20ML (DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML(250 MG/ 20 ML)- SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 20 ML | FRASCO | 1200 | 1200 | 2400 |
| 178 | DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.600 | | 3600 |
| 179 | DOPAMINA 50MG/ 10ML , AMP(5MG/ML) | AMPOLA | 6000 | 1200 | 7200 |
| 180 | DOXAZOSINA 2,0 MG | COMPRIMIDO | 300 | | 300 |
| 181 | DROPERIDOL 2,5MG, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 1800 | | 1800 |
| 182 | EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOL. INJ. C/1ML | AMPOLA | 3600 | 2000 | 5600 |
| 183 | ENALAPRIL, MALEATO 10MG | COMPRIMIDO | 12.000 | 9.600 | 21600 |
| 184 | ENALAPRIL, MALEATO 5MG | COMPRIMIDO | 18.000 | | 18000 |
| 185 | ENOXAPARINA 20MG/ 0,2 ML SERINGA PREENCHIDA (MAV) | SERINGA PREENCHIDA | 4800 | | 4800 |
| 186 | ENOXAPARINA 40MG/ 0,4 ML SERINGA PREENCHIDA (SC-EV) (MAV) | SERINGA PREENCHIDA | 48000 | 25000 | 73000 |
| 187 | ENOXAPARINA 60MG/ 0,6 ML SERINGA PREENCHIDA (SC-EV) (MAV) | SERINGA PREENCHIDA | 24000 | 25000 | 49000 |
| 188 | EPINEFRINA/ADRENALINA, 1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 12000 | 50000 | 62000 |
| 189 | ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA SOL. INJ. 5ML | AMPOLA | 12.000 | 36.000 | 48000 |
| 190 | ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA GOTAS 20 ML | FRASCO | 2.400 | 300 | 2700 |
| 191 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 600 | 12.000 | 12600 |
| 192 | ESPIRONOLACTONA 25MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 6.000 | 12000 |



| | | | | | |
|-----|--|----------------|--------|--------|----------------|
| 193 | ESPIRONOLACTONA 50MG | COMPRIMIDOS | | 5.000 | 5000 |
| 194 | ESPIRONOLACTONA, 100MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | 3000 |
| 195 | ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. INJ.C/1ML | AMPOLA | 12000 | 6000 | 18000 |
| 196 | ETOMIDATO 2MG/ML AMP. C/10ML | AMPOLA | 600 | 3000 | 3600 |
| 197 | EVEROLIMO 0,5MG | COMPRIMIDO | 2.160 | | 2160 |
| 198 | EVEROLIMO 1,0 MG | COMPRIMIDO | 2.160 | | 2160 |
| 199 | FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOL. OFTÁLMICA 5ML | FRASCO | 960 | | 960 |
| 200 | FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/5ML, SOL. INJETÁVEL 5ML | AMPOLA | 18000 | 10000 | 28000 |
| 201 | FENITOÍNA, 100MG | COMPRIMIDO | 24000 | | 24000 |
| 202 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG | COMPRIMIDO | 3600 | | 3600 |
| 203 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 1200 | 1200 | 2400 |
| 204 | FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML ,SOL.INALANTE,(GOTAS)-20 ml | FRASCO | 1.800 | 400 | 2.200 |
| 205 | FENTANIL + DROPERIDOL 0,0785 MG +2,5 MG/ML 2 ML | AMPOLA | 150 | | 150 |
| 206 | FENTANILA,CITRATO 0,05MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA DE 10 ML | FRASCO/AMPOLA | 84.000 | 96.000 | 180.000 |
| 207 | FENTANILA,CITRATO 0,05MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML | AMPOLA | 12.000 | 12.000 | 24.000 |
| 208 | FENTANILA,CITRATO 0,05MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML | AMPOLA | 36.000 | | 36000 |
| 209 | FILGRASTIM 300MCG /ML 1ML FA | FRASCO/ AMPOLA | 360 | | 360 |
| 210 | FITOMENADIONA(VITAMINA K) 10 MG/ML, SOL.INJE.1 ML INTRAMUSCULAR (IM) | AMPOLA | 6000 | 7200 | 13200 |
| 211 | FLUCONAZOL 150MG | COMPRIMIDO | 2.400 | 2.000 | 4400 |
| 212 | FLUCONAZOL 2MG/ML, INJETÁVEL 100ML | FRASCO/BOLSA | 3.600 | 5.000 | 8600 |
| 213 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML | AMPOLA | 1200 | 1600 | 2800 |
| 214 | FLUORESCEINA FR GOTAS 1% FR/ 3ML COLÍRIO | FRASCO | 600 | | 600 |
| 215 | FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130ML | FRASCO | 1.800 | | 1800 |
| 216 | FUROSEMIDA 10MG/ML AMP.2ML | AMPOLA | 24.000 | 36.000 | 60000 |
| 217 | FUROSEMIDA 40MG | COMPRIMIDO | 12.000 | 4.000 | 16000 |
| 218 | GABAPENTINA 300MG CAPS | CÁPSULA | 12000 | | 12000 |



| | | | | | |
|-----|---|----------------|--------|---------|---------------|
| 219 | GANCICLOVIR SODICO 1MG/ML 0,1 % BOLSA- 100 ML | BOLSA | 1.200 | | 1200 |
| 220 | GANCICLOVIR SODICO 1MG/ML 0,1 % BOLSA- 500 ML | BOLSA | 360 | | 360 |
| 221 | GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML 0,1 % BOLSA - 250ML | BOLSA | 1.200 | | 1200 |
| 222 | GENTAMICINA 20 MG/ML AMPOLA -1 ML | AMPOLA | | 3000 | 3000 |
| 223 | GENTAMICINA 40MG/1ML | AMPOLA | 300 | | 300 |
| 224 | GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA C/ 2ML | AMPOLA | 12000 | 7000 | 19000 |
| 225 | GLIBENCLAMIDA, 5MG COMP. | COMPRIMIDO | 6.000 | 2.000 | 8000 |
| 226 | GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML | AMPOLA | 84.000 | 220.000 | 304000 |
| 227 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL, 10ML | AMPOLA | 30.000 | 20.000 | 50000 |
| 228 | HALOPERIDOL 1MG | COMPRIMIDOS | | 120 | 120 |
| 229 | HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML- FR | FRASCO | 30 | | 30 |
| 230 | HALOPERIDOL 5MG COMP. | COMPRIMIDO | 380 | | 380 |
| 231 | HALOPERIDOL 5MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML | AMPOLA | 12.000 | 7.200 | 19200 |
| 232 | HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML, COM 1 ML | AMPOLA | 4800 | 1200 | 6000 |
| 233 | HEPARINA SODICA 5000UI/ML, INJETAVEL 5ML | FRASCO/AMPOLA | 18000 | 5000 | 23000 |
| 234 | HEPARINA SODICA SUB-CUTANEA 5000UI/0,25ML AMP. | AMPOLA | 96000 | 60000 | 156000 |
| 235 | HIDRALAZINA 25MG | COMPRIMIDO | 12.000 | 20.000 | 32000 |
| 236 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML SOL. INJ. C/1ML | AMPOLA | 300 | 4.000 | 4300 |
| 237 | HIDRALAZINA, 50MG | COMPRIMIDO | 12.000 | | 12000 |
| 238 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. | COMPRIMIDO | 12.000 | 10.000 | 22000 |
| 239 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. | COMPRIMIDO | 12.000 | | 12000 |
| 240 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG , INJETAVEL | FRASCO/ AMPOLA | 7.200 | 12.000 | 19200 |
| 241 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG , INJETAVEL | FRASCO/ AMPOLA | 36.000 | 36.000 | 72000 |
| 242 | HIDROGEL COM ALGINATO, 30 GRAMAS, TUBO | BISNAGA | 1.440 | | 1440 |
| 243 | HIDROGEL SEM ALGINATO, 30 GRAMAS, TUBO | BISNAGA | 1.440 | | 1440 |
| 244 | HIDROXICLOROQUINA 400MG | COMPRIMIDO | 2.880 | | 2880 |
| 245 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSP.FR/100 ML | FRASCO | 1200 | 800 | 2000 |



| | | | | | |
|-----|---|----------------|-------|-------|--------------|
| 246 | HIDROXIZINA DICLORIDRATO 2MG/ML SOL. ORAL C/120ML | FRASCO | 1200 | 1000 | 2200 |
| 247 | Ibuprofeno 50mg/ml 30 ML GOTAS | FRASCO | | 1500 | 1500 |
| 248 | Ibuprofeno 600mg | COMPRIMIDO | | 4000 | 4000 |
| 249 | IMIPENEM,ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL | FRASCO/ AMPOLA | 24000 | 8000 | 32000 |
| 250 | Imunoglobulina Anti-RHO (D) Solução injetável 300mcg C/ 1,5 ML | AMPOLA | | 350 | 350 |
| 251 | IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO 25MG | FRASCO/ AMPOLA | 120 | | 120 |
| 252 | IMUNOGLOBULINA HUMANA 5GR, 100ML | FRASCO/ AMPOLA | 360 | | 360 |
| 253 | INSULINA,HUMANA, NPH, 100UI/ML 10ML | FRASCO/ AMPOLA | 1.200 | 500 | 1700 |
| 254 | INSULINA,HUMANA,REGULAR, 100UI/ML 10ML | FRASCO/ AMPOLA | 1.440 | 1.000 | 2440 |
| 255 | IODETO DE POTÁSSIO 2% 100 ML | FRASCO | | 120 | 120 |
| 256 | IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO 20ML | FRASCO | 2.400 | 700 | 3100 |
| 257 | ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML | FRASCO | 180 | | 180 |
| 258 | ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 360 | 3.600 | 3960 |
| 259 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG | COMPRIMIDO | 720 | 2.160 | 2880 |
| 260 | ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5MG, SUB-LINGUAL | COMPRIMIDO | 720 | 2.160 | 2880 |
| 261 | Isoxsuprina 10 mg/ml, solução injetável c/2ml | AMPOLA | | 1.000 | 1000 |
| 262 | ITRACONAZOL 100MG | COMPRIMIDO | 1.200 | | 1200 |
| 263 | IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG CPR | COMPRIMIDO | 672 | | 672 |
| 264 | IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG | COMPRIMIDO | 672 | | 672 |
| 265 | IVERMECTINA, 6MG | COMPRIMIDO | 2.400 | 6.000 | 8400 |
| 266 | LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE 120ML | FRASCO | 3.600 | 1.200 | 4800 |
| 267 | LAMOTRIGINA 100 MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 |
| 268 | LAMOTRIGINA 25MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 |
| 269 | LEVETIRACETAM 250 MG | COMPRIMIDO | | 2.000 | 2000 |
| 270 | LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5% C/V 20ML EM ESTOJO ESTERILIZADO E INDIV.,RES.RDC 333/2003 | FRASCO | 2400 | | 2400 |
| 271 | LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5% ISOBÁRICA, INJETÁVEL 4ML | AMPOLA | 2520 | | 2520 |



| | | | | | |
|-----|--|----------------|--------|--------|--------------|
| 272 | LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5% S/V 20ML EM ESTOJO ESTERILIZADO.E INDIV.RES.RDC 333/2003 | FRASCO | 2400 | | 2400 |
| 273 | LEVOFLOXACINO 500 MG CPR | COMPRIMIDO | 720 | 2000 | 2720 |
| 274 | LEVOFLOXACINO 500 MG INJETÁVEL 100 ML | BOLSA | 1440 | 15000 | 16440 |
| 275 | LEVOFLOXACINO HEMIHDATADO 750 MG(5MG/ML) BOLSA 150 ML | BOLSA | 720 | | 720 |
| 276 | LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML SOL. ORAL 20ML | FRASCO | 5 | | 5 |
| 277 | LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 |
| 278 | LEVONORGESTREL 1,5 mg | COMPRIMIDOS | | 200 | 200 |
| 279 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG | COMPRIMIDO | 180 | | 180 |
| 280 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG | COMPRIMIDO | 1.200 | | 1200 |
| 281 | LIDOCAINA CLORIDRATO 2% S/V SOL. INJ. C/5ML | AMPOLA | 4800 | | 4800 |
| 282 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY 50ML | FRASCO | 180 | 150 | 330 |
| 283 | LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA 30G | TUBO | 3600 | 3000 | 6600 |
| 284 | LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, S/V INJETÁVEL 20ML | FRASCO | 12000 | 9000 | 21000 |
| 285 | LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% +1:200.000, INJETÁVEL 20ML | FRASCO | 9600 | 3000 | 12600 |
| 286 | LINEZOLIDA 2 MG/ML, BOLSA DE 300ML, INJ | BOLSA | 4320 | 5000 | 9320 |
| 287 | LOPERAMIDA 2MG COMP. | COMPRIMIDO | 720 | | 720 |
| 288 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG | COMPRIMIDO | 24.000 | 10.000 | 34000 |
| 289 | Manitol 20%, solução injetável sistema fechado c/250ml | FRASCO | 7.200 | 2.000 | 9200 |
| 290 | MEIO CONSERVANTE DE CÓRNEA 20ML FRASCO A BASE DE: MEIO DE CULTURA TISSULAR ESTÉRIL, TAMPONADO,ENRIQUECIDO C/POLIPEPTÍDEOS,AGENTE OSMÓTICO (DESTRAN),SULFATODE CONDROITINA,SULFATO DE GENTAMICINA,ESTREPTOMICINA E INDICADOR VERMELHO DE FENOL. | FRASCO | 432 | | 432 |
| 291 | MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG | COMPRIMIDO | | 300 | 300 |
| 292 | MEROPENEM, 1G, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 48000 | 10000 | 58000 |
| 293 | MEROPENEN 500 MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 2880 | | 2880 |
| 294 | MESALAZINA, 400 MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 |



| | | | | | |
|-----|--|-----------------------|--------|--------|---------------|
| 295 | METADONA 10 MG | COMPRIMIDO | 2880 | | 2880 |
| 296 | METADONA 5 MG | COMPRIMIDO | 2880 | 1000 | 3880 |
| 297 | METFORMINA CLORIDRATO, 850MG | COMPRIMIDO | 1.800 | 3.600 | 5400 |
| 298 | METILCELULOSE 2% SERINGA COM 1,5ML. | SERINGA PREENCHIDA | 1.800 | | 1800 |
| 299 | METILCELULOSE 4% SERINGA COM 1,5ML. | SERINGA PREENCHIDA | 120 | | 120 |
| 300 | Metildopa Comprimido 250 mg | COMPRIMIDO | 720 | | 720 |
| 301 | METILDOPA, 500MG | COMPRIMIDO | | 2.000 | 2000 |
| 302 | Metilergometrina,maleato 0,2mg/ml, solução injetável c/1ml | AMPOLA | | 12.000 | 12000 |
| 303 | METILPREDNISOLONA INJ.FA / 500MG | FRASCO / AMPOLA | 3.600 | 6.000 | 9600 |
| 304 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG/ 2ML AMP. | AMPOLA | 12.000 | 15.000 | 27000 |
| 305 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG | COMPRIMIDO | 2.400 | | 2400 |
| 306 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL 10ML | FRASCO | 30 | | 30 |
| 307 | METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 |
| 308 | METOPROLOL SUCCINATO 25 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12000 | 3000 | 15000 |
| 309 | METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML | AMPOLA | 1200 | 600 | 1800 |
| 310 | METOTREXATO, 2,5MG | COMPRIMIDO | 360 | | 360 |
| 311 | METRONIDAZOL, 250MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 |
| 312 | METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 100ML | FRASCO/BOLSA | 12000 | | 12000 |
| 313 | MICOFENOLATO SÓDICO, 360 MG | COMPRIMIDO | 3.600 | | 3600 |
| 314 | MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML | AMPOLA | 6000 | | 6000 |
| 315 | MIDAZOLAN, 15MG/ML 3ML | AMPOLA | 12000 | 20000 | 32000 |
| 316 | MIDAZOLAN, 50MG/10ML INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 50000 | 60000 | 110000 |
| 317 | MILRINONA LACTATO 1MG/ML SOL. INJ. C/10ML | AMPOLA | 300 | | 300 |
| 318 | Misoprostol Comprimido vaginal 200 mcg | COMPRIMIDO | | 6.000 | 6000 |
| 319 | Misoprostol Comprimido vaginal 25 mcg | COMPRIMIDO | | 3.000 | 3000 |
| 320 | MITOMICINA 5MG, INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 36 | | 36 |



| | | | | | |
|-----|--|------------|--------|--------|---------------|
| 321 | MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOL. INJ. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL COM 1ML | AMPOLA | 9600 | | 9600 |
| 322 | MORFINA, SULFATO 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2400 | | 2400 |
| 323 | MORFINA, SULFATO 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML EM EMBALAGEM ESTERIL | AMPOLA | 60000 | 12000 | 72000 |
| 324 | Morfina,sulfato 0,1mg/ml, solução injetável c/1ml em estojo esterilizado | AMPOLA | 6000 | 6000 | 12000 |
| 325 | MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5,45 MG FR 5ML | FRASCO | 240 | | 240 |
| 326 | MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5 MG/ML + FOSFATO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML -FR-5 mL | FRASCO | 360 | | 360 |
| 327 | NALBUFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 1200 | 1200 | 2400 |
| 328 | NALOXONA HIDROCLORETO 0,4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 1200 | 3000 | 4200 |
| 329 | NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG/ML AMP.1ML | AMPOLA | 24000 | 3000 | 27000 |
| 330 | NIFEDIPINA 10MG | COMPRIMIDO | | 2.000 | 2000 |
| 331 | NIFEDIPINA 20MG RETARD | COMPRIMIDO | 3.000 | 2.000 | 5000 |
| 332 | NIMESULIDA 100 MG COMP | COMPRIMIDO | | 4800 | 4800 |
| 333 | NIMODIPINA 30MG | COMPRIMIDO | 46.800 | 2.500 | 49300 |
| 334 | NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POMADA 60 G | TUBO | 60 | 1.000 | 1060 |
| 335 | Nistatina 100.000UI/ml, suspensão oral C/ 30 ML | FRASCO | 2.400 | 500 | 2900 |
| 336 | Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal c/50g | BISNAGA | | 600 | 600 |
| 337 | NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETÁVEL 10 ML | AMPOLA | 1.440 | 2.000 | 3440 |
| 338 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO INJ.AMP 25MG/ML 2ml | AMPOLA | 2.400 | 2.000 | 4400 |
| 339 | NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 4ML | AMPOLA | 60000 | 60000 | 120000 |
| 340 | NORFLOXACINO 400 MG | COMPRIMIDO | 168 | | 168 |
| 341 | Ocitocina 5UI/ml, solução injetável c/1ml | AMPOLA | | 26.000 | 26000 |
| 342 | OCTREOTIDA, 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 1.200 | | 1200 |
| 343 | OCTREOTIDA, 0,5MG, SOL. INJETÁVEL 1ML | AMPOLA | 60 | 600 | 660 |
| 344 | OLEATO DE ETANOLAMINA 0,05G/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 36 | | 36 |



| | | | | | |
|-----|---|-----------------------|--------|--------|---------------|
| 345 | ÓLEO DE SILICONE 5.000 INJ.SERINGA/10 ML | SERINGA PREENCHIDA | 144 | | 144 |
| 346 | ÓLEO IODADO DE PAPOULA AMP. 480 MG/ML 10 ML | AMPOLA | 12 | | 12 |
| 347 | OLEO MINERAL 100% 100ML | FRASCO | 1.200 | 1.000 | 2200 |
| 348 | OLIGOELEMENTOS INJ.AMP/ 2ML ADULTO | AMPOLA | 600 | | 600 |
| 349 | OMEPRAZOL 40MG FA | FRASCO/AMPOLA | 48000 | 36000 | 84000 |
| 350 | OMEPRAZOL, 20MG CAPS. | CAPSULA | 96000 | 250000 | 346000 |
| 351 | ONDANSETRONA CLORIDRATO INJ. AMP. 4MG/2ML | AMPOLA | 12.000 | 30.000 | 42.000 |
| 352 | ONDANSETRONA CLORIDRATO INJ. AMP. 8MG/4ML | AMPOLA | 24.000 | | 24000 |
| 353 | OSELTAMIVIR 30 MG | COMPRIMIDO | | 1.200 | 1.200 |
| 354 | OSELTAMIVIR 45 MG | COMPRIMIDO | | 1.200 | 1.200 |
| 355 | OSELTAMIVIR 75 MG | COMPRIMIDO | | 1.200 | 1.200 |
| 356 | OXACILINA, 500MG, FA | FRASCO / AMPOLA | 48000 | 40000 | 88000 |
| 357 | OXIBUTINA 5 MG COMP | COMPRIMIDO | 360 | | 360 |
| 358 | PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG/ML 10ML FA | FRASCO/ AMPOLA | 60 | | 60 |
| 359 | PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 1200 | 12000 | 13200 |
| 360 | PANTOPRAZOL 40 MG/ML INJ | AMPOLA | | 12000 | 12000 |
| 361 | PAPAVERINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML | AMPOLA | 200 | | 200 |
| 362 | PARACETAMOL 500MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 |
| 363 | PARACETAMOL, 200MG/ML, FR 15ML GOTAS | FRASCO | 7200 | 2000 | 9200 |
| 364 | PARECOXIBE SÓDICO, 40MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 2400 | | 2400 |
| 365 | PENTOXIFILINA 400MG | COMPRIMIDO | 120 | | 120 |
| 366 | PENTOXIFILINA, 20MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML | AMPOLA | 30 | | 30 |
| 367 | PERFLUOROCTANO INJ.FA 5 ML | FRASCO/AMPOLA | 144 | | 144 |
| 368 | Petidina,cloridrato 50mg/ml, solução injetável c/2ml | AMPOLA | | 200 | 200 |
| 369 | PILOCARPINA CLORIDRATO 20 MG/ML 10 ML.FR.OFTAL. | FRASCO | 60 | | 60 |
| 370 | PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500G, INJETAVEL | FRASCO/ AMPOLA | 48000 | 25000 | 73000 |



| | | | | | |
|-----|---|----------------|--------|--------|--------------|
| 371 | POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 19.200 | 2.500 | 21700 |
| 372 | Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml, solução oral c/60ml | FRASCO | | 180 | 180 |
| 373 | PREDNISONA 20 MG | COMPRIMIDO | 9000 | 3000 | 12000 |
| 374 | PREDNISONA 5 MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 |
| 375 | PREGABALINA 75MG | CAPSULA | 360 | | 360 |
| 376 | PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3%+0,03UI/ML, INJETÁVEL 1,8ML | CARPULE | 18000 | | 18000 |
| 377 | PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG | COMPRIMIDO | 2400 | | 2400 |
| 378 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 1200 | 6000 | 7200 |
| 379 | PROPANOLOL 40 mg | COMPRIMIDO | 12000 | 6000 | 18000 |
| 380 | PROPATILNITRATO 10 MG | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 |
| 381 | PROPILTIOURACIL 100MG | COMPRIMIDO | 180 | | 180 |
| 382 | PROPOFOL 10MG/ ML 10ML AMPOLA | AMPOLA | 12000 | | 12000 |
| 384 | PROTAMINA CLORIDRATO, 1000 UI/ML, 5ML AMP. | AMPOLA | 2400 | 120 | 2520 |
| 385 | PROXIMETACAÍNA GOTA 0,5%, COLÍRIO 5ML | FRASCO | 960 | | 960 |
| 386 | QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG | COMPRIMIDO | 2.160 | 6.000 | 8160 |
| 387 | QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG | COMPRIMIDO | 2.160 | | 2160 |
| 388 | REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2MG, INJ. PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/ AMPOLA | 6.000 | | 6000 |
| 389 | RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML | FRASCO / BOLSA | 30.000 | 15.000 | 45000 |
| 390 | RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 7.200 | 2.000 | 9200 |
| 391 | RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.600 | | 3600 |
| 392 | RIVAROXABANA 10 MG | COMPRIMIDO | | 8.200 | 8.200 |
| 393 | RIVAROXABANA 15 MG | COMPRIMIDO | | 4.800 | 4.800 |
| 394 | RIVAROXABANA 20 MG | COMPRIMIDO | | 3.500 | 3.500 |
| 395 | ROCURÔNIO INJ. 10MG/ML (50MG) 5ML | FRASCO/ AMPOLA | 4200 | 36000 | 40200 |
| 396 | ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML FR-A DE 20 ML | AMPOLA | 1200 | | 1200 |
| 397 | ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 7,5 MG/ML 20 ML | FRASCO/AMPOLA | | 3600 | 3600 |



| | | | | | |
|-----|---|------------|--------|--------|--------------|
| 398 | SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 100MG/5ML EV. | AMPOLA | 600 | | 600 |
| 399 | SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULA | CAPSULA | 5760 | | 5760 |
| 400 | SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPS GEL DURA | CAPSULA | 5760 | | 5760 |
| 401 | Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml, suspensão oral c/5ml | FRASCO | | 6000 | 6000 |
| 402 | Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml, suspensão oral c/5ml | FRASCO | | 3600 | 3600 |
| 403 | SALBUTAMOL 0,4 MG/ML SOLUÇÃO 120 ML XAROPE | FRASCO | 180 | | 180 |
| 404 | Salbutamol spray 100mcg/dose FRASCO (200 DOSES) | FRASCO | 120 | 2.000 | 2120 |
| 405 | SECNIDAZOL 1G | COMPRIMIDO | | 600 | 600 |
| 406 | SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 100ML | FRASCO | 2400 | 300 | 2700 |
| 407 | SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 250ML | FRASCO | 800 | | 800 |
| 408 | SILDENAFILA, SAL CITRATO, 25MG | COMPRIMIDO | 480 | | 480 |
| 409 | SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML FR GTS | FRASCO | 12.000 | 5.000 | 17000 |
| 410 | SINVASTATINA, 20MG | COMPRIMIDO | 36.000 | 20.000 | 56000 |
| 411 | SINVASTATINA, 40 MG | COMPRIMIDO | 36.000 | | 36000 |
| 412 | SOL. DE GLICERINA A 12% C/500 ML C/EQUIPO | FRASCO | 1.440 | 2.000 | 3440 |
| 413 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO + GLICO DE SODIO + ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO C/ 500 MLQ SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS, INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO CONTENDO CLORETO DE SODIO 526 MG + ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO 368 MG + GLOCONATO DE SÓDIO 502 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 37 MG + CLORETO DE MAGNÉSIO 30 MG + EXCIPIENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS PH APROX. 7,4. | BOLSA | 240 | | 240 |
| 414 | SOLUÇÃO DE HIDROXIETILAMIDO 130/0,42 A 6%+ RINGER LACTATO BOLSA 500 ML | BOLSA | 120 | | 120 |
| 416 | SOLUÇÃO DE SORBITOL 3% PARA IRRIGAÇÃO UROLÓGICA, ESTERIL,APIROGENICA, NÃO HEMOLITICA, BOLSA PLASTICA FLEXIVEL DE 3000ML. | BOLSA | 3.600 | | 3600 |
| 417 | SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL EM INFUSÃO CENTRAL TRICOMPARTIMENTADA,CONTENDO AMINOÁCIDOS 5 A 15%, ELETRÓLITOS , GLICOSE DE 15 A 40%, LIPÍDIOS DE 10 A 25% COM VOLUME APROXIMADO PRONTO PARA USO 1000ML. | BOLSA | 1.920 | 600 | 2520 |
| 418 | SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA C/ 500ML | BOLSA | 1.800 | | 1800 |



| | | | | | |
|-----|--|----------------|---------|---------|---------------|
| 419 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO | FRASCO /BOLSA | 300.000 | 120.000 | 420000 |
| 420 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO | FRASCO/BOLSA | 48.000 | | 48000 |
| 421 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 48.000 | 25.000 | 73000 |
| 422 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 1000 ML SISTEMA FECHADO COM DUPLA PROTEÇÃO EXTERNA | BOLSA | 3.600 | | 3600 |
| 423 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML EM EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL COM TAMPA PARA USO EM CURATIVOS | FRASCO | 1.200 | | 1200 |
| 424 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA | FRASCO/ BOLSA | 264.000 | 150.000 | 414000 |
| 425 | Soro glicofisiológico 1,1% 500ml | FRASCO/BOLSA | | 1.500 | 1500 |
| 426 | SORO GLICOSADO, 5%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML | BOLSA | | 12.000 | 12000 |
| 427 | SORO GLICOSADO, 5%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML | FRASCO/ BOLSA | 72.000 | 30.000 | 102000 |
| 428 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G BISNAGA | BISNAGA | 1800 | 2000 | 3800 |
| 429 | SULFADIAZINA PRATA 1%, 400G POTE. | POTE | 120 | | 120 |
| 430 | Sulfametoxazol 80mg/ml + trimetropina 16mg/ml, solução injetável c/5ml | AMPOLA | 12000 | 4000 | 16000 |
| 431 | SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA.400MG-80MG COMP. | COMPRIMIDO | 12000 | | 12000 |
| 432 | SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA.800MG-160MG COMP. | COMPRIMIDO | 2400 | | 2400 |
| 433 | SULFASSALAZINA 500MG | COMPRIMIDOS | 360 | | 360 |
| 434 | Sulfato de Magnésio 50%, solução injetável c/10ml | AMPOLA | | 3.600 | 3600 |
| 435 | SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 36.000 | 3.600 | 39600 |
| 436 | SULFATO DE NEOMICINA + BACITROCINA- 15 G | BISNAGA | | 1.000 | 1000 |
| 437 | SULFATO FERROSO 300 MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) | COMPRIMIDO | 12.000 | | 12000 |
| 438 | SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL 5ML | FRASCO/ AMPOLA | 3600 | 3000 | 6600 |
| 439 | TACROLIMUS, 1MG | COMPRIMIDO | 4.800 | | 4800 |
| 440 | TACROLIMUS, 5MG | COMPRIMIDO | 4.800 | | 4800 |
| 441 | TANSULOSINA,CLORIDRATO 0,4 MG | COMPRIMIDO | 240 | | 240 |
| 442 | TENOXICAM 20MG, SOL. INJ. + DILUENTE | FRASCO/ AMPOLA | 36000 | 36000 | 72000 |
| 443 | TENOXICAM 40MG, SOL. INJ. + DILUENTE | FRASCO/ AMPOLA | 12000 | 30000 | 42000 |
| 444 | TETRACICLINA 500 MG | CÁPSULA | 720 | | 720 |



| | | | | | |
|-----|--|-----------------|--------|--------|--------------|
| 445 | TIAMINA 300MG | COMPRIMIDO | 6.000 | | 6000 |
| 446 | TIGECICLINA, 50MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 600 | | 600 |
| 447 | TIOPENTAL INJ./AMPOLA 1G | FRASCO/AMPOLA | 300 | 300 | 600 |
| 448 | TRAMADOL CLORID. 100MG/ML 2ML AMPOLA | AMPOLA | 60000 | 20000 | 80000 |
| 449 | TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG | CAPSULA | 36000 | | 36000 |
| 450 | TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ 1ML, SOL. INJETAVEL | AMPOLA | 60000 | 10000 | 70000 |
| 451 | TRIANCINOLONA ACETONIDA 40 MG/ML 1 ML | FRASCO / AMPOLA | 60 | | 60 |
| 452 | TRIANCINOLONA HEXACETONIDA SUSP.INJ 20 MG/ML.FR-AMP DE 5 ML | FRASCO / AMPOLA | 600 | | 600 |
| 453 | TRIANCINOLONA POMADA 10 G | BISNAGA | 120 | | 120 |
| 454 | TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML SOL. INJ. C/1ML | AMPOLA | 2400 | | 2400 |
| 455 | TROPICAMIDA, 1%, SOL. OFTÁLMICA 5ML | FRASCO | 600 | | 600 |
| 456 | VALPROATO DE SÓDIO 250MG | COMPRIMIDO | 6000 | | 6000 |
| 457 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR REVESTIDO | COMPRIMIDO | 3000 | 2400 | 5400 |
| 458 | VANCOMICINA CLORIDRATO, 1.000MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 18000 | | 18000 |
| 459 | VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETÁVEL | FRASCO/ AMPOLA | 36000 | 12000 | 48000 |
| 460 | VARFARINA SÓDICA 5MG | COMPRIMIDO | 1080 | 360 | 1440 |
| 461 | VASELINA ESTERIL POMADA, 30G TB. | TUBO | 1.800 | 600 | 2400 |
| 462 | VASOPRESSINA 20U/ML SOL. INJ. AMPOLA DE 1ML | AMPOLA | 6000 | 3000 | 9000 |
| 463 | Vitaminas complexo B: B1, B2,B3,B5,B6,B12 e PP solução injetável com 2mL | AMPOLA | 6.000 | 30.000 | 36000 |
| 464 | VITAMINAS DO COMPLEXO B EM BLISTER | DRÁGUA | 12.000 | | 12000 |
| 465 | VITELINATO DE PRATA 10%, solução oftálmica c/5ml | COLÍRIO | | 120 | 120 |



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 – SRP

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2022 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de __/__/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de __/__/2006.

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL Nº ____/2022/FEPISERH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022/FEPISERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000185/2021-08/FEPISERH

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISERH**, situada à Avenida Universitária, nº 750, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-494, Teresina-PI, representada pelo Exmo. Sr. Presidente **ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1.604.659 SSP-PI, CPF nº 769.238.863-68, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Estadual nº 11.319/2004 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo SEI nº 00050.000185/2021-08/FEPISERH, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2022/FEPISERH. Os preços registrados constam da planilha de preços, ata de abertura da sessão em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. *A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2022/FEPISERH, nos termos do §4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com o objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, através de Sistema de Registro de Preços a serem registrados em Ata com força de contrato para atender as necessidades da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, que ficará disponível para futuras aquisições. **Os medicamentos constantes neste edital e que fazem parte da tabela CMED, deverão ser cotados com base no preço máximo de venda ao governo – PMVG (Resolução n. 3 de 02 de março de 2011), conforme lista de preços publicada em 16 de maio de 2019, disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por menor preço POR ITEM e adjudicação POR ITEM, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.***

1.2. A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a (s) detentora (s) se obriga (m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste Edital.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1. Da Requisição:

3.2. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Compra (AC), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Na OC ou AC ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.4. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou AC e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

3.5. Os órgão e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sob a possibilidade de adesão. (§ 1º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.6. Os Órgãos vinculados a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH, poderão utilizar-se do presente Registro de Preços, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo vedada a aquisição dos itens a preços superiores aos registrados. Os órgãos sob gestão da FEPISERH deverão notificar a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH os casos de licitações com preços superiores aos registrados.

3.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.8. Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da Ata de Registro de Preços assumida com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).



3.9. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013). (Decreto Federal nº 9.488/18).

3.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.) (Decreto Federal nº 9.488/18).

3.11. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante, deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo previsão contida no Inciso XI, inserida no art. 5ª do Decreto Federal nº 8.250/2014.

3.12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.13. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.14. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênera (nota de empenho, Ordem de Compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste instrumento na imprensa oficial, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#). (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013)

5.3. A (s) detentora (s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação da ata quando for o caso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata Geral. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração a prorrogá-la a seu critério automaticamente desde que de interesse para a Administração, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame,



excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993. (§ 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado os dispostos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013. (§ 3º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.8. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§ 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH, **não será obrigado a adquirir o objeto da ata**, cujo os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de execução em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.10. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo Extrato Parcial no DOE – Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada na forma que determina a **Lei Complementar nº 6.301/2013**.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS:

6.1. O objeto deverá ser executado nos termos especificados no Termo de Referência o qual passa a integrar o futuro contrato como nele transcrito, imediatamente, contados do recebimento da Ordem de Compra – OC e respectiva Nota de Empenho – NE, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para entrega dos bens será no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, nota de empenho, emitida pelo setor competente do Hospital ou órgão solicitante.

6.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

6.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

6.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

6.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

6.7. A entrega dos bens será recebida pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 03 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre



outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

6.8. As entregas deverão ser efetuadas mediante apresentação da Ordem de Fornecimento emitida por cada Órgão Solicitante, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

6.9. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos Hospitais ou sede da FEPISERH, devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

6.10. A FEPISERH reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FEPISERH, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

7.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

7.4. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

7.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e respectivo contrato ou outro instrumento na forma que determina a legislação.

7.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

7.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)



- 7.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.10. Os Detentores de preços registrados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 7.12. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 7.13. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.
- 7.14. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.15. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 7.16. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:



- 8.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro através de publicação no DOE.
- 8.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 8.4. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 8.5. Será de responsabilidade do licitante que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** É um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata de Registro de Preços, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 9.2. **Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 9.3. **Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 9.4. **Órgão Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)).
- 9.5. **Órgão não participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 9.6. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.
- 9.7. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 9.8. O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.



9.9. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

9.10. As liberações da ARP não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522, de 19.07.2002 e cadastro estadual CIES/PI Nº 14.580 de setembro 2011.

10.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **FEPISERH** poderá convocar obedecida a ordem de classificação, os demais licitantes para assinar a respectiva Ata nas condições de sua proposta.

10.4. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas neste Edital e seus anexos;

10.5. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo Extrato Parcial no DOE – Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada na forma que determina a **Lei Complementar nº 6.301/2013.**

10.6. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços a FEPISERH não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.7. Os detentores de preço registrado que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

10.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.9. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogados na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Art. 12, Decreto Federal nº 7.892/13.**

10.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Art.15, Decreto Federal nº 7.892/13.**

10.12. O registro do licitante será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

10.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovados e justificados quando por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.14. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)). **Art. 11, Inciso I, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.15. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#); ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)). **Art. 11, Inciso II, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.16. O registro a que se refere a cláusula: 17.15, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, Decreto Federal nº 7.892/13. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)). **Art. 11, inciso § 1º, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.17. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, art. 11, Decreto Federal nº 7.892/13, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)). **Art. 11, inciso § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.18. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura FEPISERH e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)). **Art. 11, Inciso III, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.19. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)). **Art. 11, Inciso IV, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.20. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II, art. 11, Decreto Federal nº 7.892/13 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, Decreto Federal nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, Decreto Federal nº 7.892/13. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)). **Art. 11, inciso § 3º, Decreto Federal nº 7.892/2013.**

10.21. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 11.319/2004 e Lei 6.301/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, limitando-se a contratação pelo “carona” a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços - ARP.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

11.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH através da COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - CL.



11.2. O órgão participante dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme § 3º do art. 3º do Decreto 11.319/2004.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), [Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13](#).

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. [Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13](#).

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. [Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13](#).

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. [Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13](#).

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: [Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13](#).

12.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, nos termos do Decreto 11.319/2004 e seus respectivos parágrafos, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

13.2. O Índice de reajuste a que se refere o item 20.1, aplicar-se-á somente em caso de prorrogação da Ata SRP, por mais 12 meses (art. 2º, § 2º, I, da Lei estadual nº 6.301/2013 c/c art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001).

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados será convocado pela FEPISERH/CL, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

13.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

14.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.**

14.5. Por razão de interesse público; ou

14.6. A pedido do fornecedor.

14.7. O cancelamento do presente registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, será formalizado por despacho da autoridade competente da **FEPISERH.**

14.8. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços.

14.9. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

15.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e.

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo). (Sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e.

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a). Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a). Fornecer os bens em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b). Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

15.5. ADVERTÊNCIA

15.6. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c). Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.7. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:
- b.1). Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2). Por 01 (um) ano:
- b.2.1). Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- b.3). Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
- b.3.1). Não concluir os serviços contratados;
- b.3.2). Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3). Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4). Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5). Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6). Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

15.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.9. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à CL/FEPISERH se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

15.10. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante CL/FEPISERH, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.11. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:



- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da CLC/FEPISERH, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à CLC/FEPISERH ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

15.12. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 e 9.4 da secção VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CLC/FEPISERH ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissionais a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.13. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.14. As sanções serão aplicadas pelo titular da FEPISERH, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.15. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

16.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

16.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

16.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênera, o Contratante poderá:

16.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte;

16.6. Na hipótese de falha na execução, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.7. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



- 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 17.7. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular, necessários à execução do objeto do contrato.
- 17.8. O transporte deverá obedecer a critérios de boas práticas de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando o caso, esterilidade dos mesmos. Os veículos utilizados para a entrega dos produtos devem ser adequados quanto à compatibilidade de cargas (principalmente entre produtos saneantes, tóxicos, químicos e alimentos), temperatura, higiene e limpeza. Em se tratando de produtos termolábeis, estes deverão ser acondicionados em caixas térmicas. Na arrumação do baú dos veículos, os volumes devem estar protegidos (módulo de armazenagem, gaiola, utilização) e o aspecto interno deve estar em condições gerais de higiene. Sempre considerar o empilhamento máximo dos volumes, respeitando os espaços físicos entre as caixas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA
- 18.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 18.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor (es) especialmente designado (s);
- 18.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 18.6. Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 18.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 18.8. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência;
- 18.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou AC), decorrente da Ata de Registro de Preços.

19.2. Os Órgãos/Hospitais gerenciados pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/FEPISERH se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISERH, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da FEPISERH.

19.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

19.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

19.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de execução do objeto.

19.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

19.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

19.8. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

19.9. Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 9.488/18. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específica para adesões.

19.10. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.11. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo inclusive, reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

19.12. É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOPITALRES/FEPISERH na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 9.488/18 mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que



informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

19.13. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.14. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15. Todos os Órgãos da Administração Pública sob gestão da FEPISERH poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

19.16. Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme dispõe a legislação vigente.

19.17. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Teresina/PI.

19.18. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Legislação Correlatas.

Teresina/PI,..... de de 2022.

ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES

Detentora da Ata Geral

Contratante:

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISERH

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora SRP/FEPISERH

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/FEPISERH

| | |
|------------------|--|
| LICITANTE | |
| CNPJ | |
| INSC. ESTADUAL | |
| CONTATO | |
| ENDEREÇO | |
| CIDADE/UF | |
| E-MAIL | |
| ASSINATURA | |



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022/FEPISERH
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000185/2021-08/FEPISERH

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/PI E A EMPRESA _____, REALIZADO POR PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.356/0001-30, através de seu Presidente, ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1.604.659 SSP-PI, CPF nº 769.238.863-68, com endereço profissional na Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima, nesta Capital, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, tel. _____, email: _____, neste ato representada por _____, RG: _____, CPF: _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ____/2022/FEPISERH, nos termos da lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Edital, a realização de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, através de Sistema de Registro de Preços a serem registrados em Ata com força de contrato para atender as necessidades da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, que ficará disponível para futuras aquisições. **Os medicamentos constantes neste edital e que fazem parte da tabela CMED, deverão ser cotados com base no preço máximo de venda ao governo – PMVG (Resolução n. 3 de 02 de março de 2011), conforme lista de preços publicada em 16 de maio de 2019, disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. TOTAL | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------|---------------|------|--------------|-------|-----------------|-----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O presente contrato possui valor de **R\$** ____ (____), as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da FEPISERH-PI nos seguintes termos: Fonte de recurso próprio.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou ordem bancária em nome do contratado.
- 3.4. A contratada apresentará a contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelo mesmo.
- 3.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 3.6. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.
- 3.7. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da FEPISERH-PI nos seguintes termos: **Fonte de recurso na rubrica** __. __. __-__.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

- 5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2022 - FEPISERH/PI, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.7. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular, necessários à execução do objeto do contrato.
- 6.8. O transporte deverá obedecer a critérios de boas práticas de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando o caso, esterilidade dos mesmos. Os veículos utilizados para a entrega dos produtos devem ser adequados quanto à compatibilidade de cargas (principalmente entre produtos saneantes, tóxicos, químicos e alimentos), temperatura, higiene e limpeza. Em se tratando de produtos termolábeis, estes deverão ser acondicionados em caixas térmicas. Na arrumação do baú dos veículos, os volumes devem estar protegidos (módulo de armazenagem, gaiola, utilização) e o aspecto interno deve estar em condições gerais de higiene. Sempre considerar o empilhamento máximo dos volumes, respeitando os espaços físicos entre as caixas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA
- 7.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor(es) especialmente designado(s);
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.6. Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 7.8. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

- 8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 8.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e.



b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo). (Sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e.

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a). Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a). Fornecer os bens em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b). Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

8.3. ADVERTÊNCIA

8.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c). Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

8.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1). Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2). Por 01 (um) ano:

b.2.1). Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3). Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1). Não concluir os serviços contratados;

b.3.2). Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;



- b.3.3). Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4). Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5). Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6). Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à CL/FEPISERH se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

8.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante CL/FEPISERH, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da CLC/FEPISERH, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à CLC/FEPISERH ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

8.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 e 9.4 da seção VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CLC/FEPISERH ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissionais a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.5.5. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.5.6. As sanções serão aplicadas pelo titular da FEPISERH, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



8.5.7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O objeto da licitação constante do Edital deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FEPISERH especificada na tabela 01 deste Termo de Referência, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. A FEPISERH reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

9.4. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

9.5. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

9.6. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

9.7. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

9.8. Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

9.9. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o solicitado pelos Hospitais administrados pela FEPISERH (HGV E JUSTINO LUZ)

9.9.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da FEPISERH, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

9.10. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.11. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme local especificados na Tabela 01, deste anexo, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

9.12. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições,



especificações e exigências do edital.

9.13. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento

9.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.14.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.14.1.2. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.14.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

9.15. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.16. Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

9.17. Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

9.18. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação.

9.19. Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima determinados, a empresa contratada deverá consultar previa e oficialmente ao Hospital requisitante, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos que poderão ser recebidos caso não tragam prejuízos ao Órgão.

9.20. O atesto da nota fiscal será realizado somente após todas as exigências constantes neste instrumento convocatório, a serem observadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme o disposto no inciso IX, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal;

10.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato nos seguintes termos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado ao fornecimento;



- e) a paralisação ou interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da administração em registro próprio nos termos do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos anexos do edital;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do Art 78, da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

11.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Central de Abastecimento Farmacêutica(CAF), que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo setor responsável da Central de Abastecimento Farmacêutica(CAF) em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Central de Abastecimento Farmacêutica(CAF), previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.

12.4. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, estando a CONTRATADA obrigada a cumprir as obrigações relativas ao objeto constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A empresa, ao participar do procedimento licitatório, caso venha a ser consagrada vencedora, obriga-se a assinar o instrumento contratual no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do seu envio, sob pena de desclassificação, e conseqüentemente, convocação das demais empresas participantes da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

14.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº. Administração Pública observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decretos Estaduais 11.346/04 e 11.319/04.



15.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Teresina/PI, de de 2022.

ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES

Presidente FEPISERH

CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADA



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



ANEXO VII – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Em virtude do tamanho do arquivo e da quantidade de pesquisas de mercado, o Mapa Comparativo de Preços encontra-se anexo ao Edital.